DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - https://www.defensoriapublica.pr.def.br/

DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA DISPONIBILIZADOS

NO PNCP E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

PROCEDIMENTO SEI N.º 24.0.000000725-7

1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (movs. 2-3, 7-9 e 11/e-Protocolo);

2) Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0006404);

3) Termo de Referência (SEI nº 0012736);

4) Declaração da Coordenadoria de Contratações/Justificativa de preços (SEI nº 0012770);

5) Declaração de existência de dotação orçamentária (SEI nº 0013456), SEI nº 0013504, SEI nº 0013514 e SEI nº 0013549;

6) Parecer Jurídico (SEI nº 0014017);

7) Decisão de mérito (SEI nº 0015781);

8) Termo de inexigibilidade (SEI nº 0017318).

Documento assinado digitalmente por **JOAO VITOR FLAVIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, **Assessor**, em 18/11/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0018232** e o código CRC **84B9FFDF**.

1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Memorando nº 004/2024/EPD/DPPR

Curitiba, *data da assinatura digital*.

Ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Assunto: Solicitação para participação em evento de privacidade e proteção de dados

Excelentíssimo Defensor Público-Geral,

Com cordiais cumprimentos, visando a capacitação profissional e atualização na área emergente de privacidade e proteção de dados, considerando a Resolução DPG nº 318/2023, que *designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dá outras providências*, e a Deliberação CSDP nº 021/2022, que *disciplina a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal n° 13.709/2018 no âmbito da Defensoria Pública do Paraná*, em cumprimento de seu Art 10, VI, no que tange a participação de treinamentos técnicos, encaminha-se o presente protocolo, afim de solicitar a participação em conferência anual de privacidade e proteção de dados.

Nos dias **25 e 26 de novembro de 2024**, ocorrerá **evento anual, Data Privacy Global Conference (DPGC)**, em sua terceira edição, que reunirá em um fórum especializado diversos profissionais do ecossistema regulatório nacional, regional e mundial sobre privacidade e proteção de dados pessoais em conexão com justiça social, além de importantes debates na temática.

Em 2022, em sua primeira edição, o evento teve destaque para participação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro na agenda de palestras do evento, além de participação de profissionais atuantes nos setores de proteção de dados de algumas Defensorias Públicas nacionais. Em 2023, em sua segunda edição, outras Defensorias Públicas estaduais estiveram presentes com representações de profissionais de proteção de dados de suas instituições, tais

Assinatura Simples realizada por: **Joao Victor Rozatti Longhi (XXX.733.458-XX)** em 22/07/2024 14:37 Local: DPP/EPD. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 20/07/2024 20:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3351b0617ceca8a36ce569feba85bdd3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

como os próprios encarregados ou servidores que assessoriam seus trabalhos, tais como dos estados do Rio de Janeiro, Tocantins e Paraná.

A participação da servidora Sarah Gomes Sakamoto no último evento trouxe diversos benefícios para a instituição, dentre eles, o fortalecimento das relações intersinstitucionais que possibilitaram o convite e participação de convidados externos em palestras no projeto I Ciclo de Palestras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, além de obtenção de conteúdo atualizado acerca das discussões no âmbito de justiça social e novas tecnologias envolvendo proteção de dados pessoais.

Ressalta-se que o trabalho executado pela servidora possui total alinhamento com a temática do evento, pois atua na assessoria do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e integra a Comissão para Aplicabilidade da LGPD desde sua composição inicial, além de trabalhos correlatos no Departamento de Informática, que também tangenciam o tema.

Acrescenta-se, ainda, que faz-se necessário atualização acerca da temática e constante inserção do debate setorial, considerando ainda o caráter de diálogo do Encarregado, tal como previsto na definição trazida em Art 5, VIII, da LGPD. Ainda, uma visão multidisciplinar acerca da temática, que inclui a participação de diversos profissionais no evento, tais como ativistas de direitos digitais, gestores, pesquisadores, advogados, profissionais de segurança da informação, membros de órgãos reguladores, ministros e seus assessores. Essa variedade de participantes garante uma perspectiva ampla e multidisciplinar sobre os desafios e avanços na área de privacidade e proteção de dados.

A **DPGC 2024** abrirá suas portas para discussões cruciais sobre infraestrutura pública digital, integridade informacional, cibersegurança, regulação de IA e *enforcement* da proteção de dados pessoais. Nesses espaços, formenta-se o diálogo entre os diversos agentes de tratamento, além do fortalecimento de relações interinstitucionais entre as áreas de proteção de dados das instituições. Em anexo, seguem algumas informações acerca do evento, tais como valor da inscrição e local do evento para complementar a solicitação.

Assinatura Simples realizada por: **Joao Victor Rozatti Longhi (XXX.733.458-XX)** em 22/07/2024 14:37 Local: DPP/EPD. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 20/07/2024 20:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3351b0617ceca8a36ce569feba85bdd3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

Por avaliação deste Encarregado, considera-se de fundamental importância a participação de representante(s) da área de proteção de dados desta instituição, fomentado-se a continuidade da capacitação profissional já iniciada e o fomento da comunicabilidade dessas atribuições. Portanto, solicita-se a participação da servidora Sarah Gomes Sakamoto no evento, a realizar-se nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo, SP.

Com elevada estima e consideração,

JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Assinatura Simples realizada por: **Joao Victor Rozatti Longhi (XXX.733.458-XX)** em 22/07/2024 14:37 Local: DPP/EPD. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 20/07/2024 20:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3351b0617ceca8a36ce569feba85bdd3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 2

Documento: **Memorando0042024.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Joao Victor Rozatti Longhi (XXX.733.458-XX)** em 22/07/2024 14:37 Local: DPP/EPD.

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 20/07/2024 20:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3351b0617ceca8a36ce569feba85bdd3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Mov. 3

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Data Privacy Brasil" <atendimento@dataprivacy.com.br>
Para: sarah.sakamoto@defensoria.pr.def.br
Data: 17/07/2024 14:00
Assunto: Inscrições abertas 📣 | Data Privacy Global Conference - DPGC 2024

Web Bug from http://clickcontato.dataprivacy.com.br/wf/open?upn=u001.bfercJuT4GxWPRmnzL4L5Uq9V7H7mLguINlrV0mxl8EEy2jeuBhMJaCdEItsQk2jhy-2B1BU9wzcCI91X6hCgDoFpGSQmT7dh1-2BSO8U2rTcTL9JNUrmIOHNoBDFNjIhlITuNv6UM0LZbj7RjPbnd-2F2wDec0m94zL3iz6XpnMVLTwDzv27FcRqza-2BsLpO78t0yE6OTGrXJ81vpf9V-2B4CYTnQGSuthkRLGYwCnCc0pYvej3fBFaNe1bcqcB5Jzj4qO3hrAwsr0BQi-2FMbxOuGA-2B5m8-2B9E-2F1OG1T4r4NgNbNnz9njipGvGHJAW1rzaS-2FV7oZ9gl-2BoGavhEMOBuECJCK4Dy3Ci4ejSdU0zS30vwJOBWKYhci-2F9P-2FcVojAlmHFMZOroOSFFCuaeDhn8QTR7QMArAUm6Ra05DXZI24NfyF0xxbRjSzOukP201BfC8lMe6o3Fe3amUMTbvcz6P57xNnSm4aseA0t9ggA-2F3apEofEOLTw2Ucl4i6MLNSPJUJ-2FZPymCPZ86VWL-2Bc0SXGVBC8-2FyjXhSU0C1JJAsvQO7gbnRXmuxGf4QO-2BYpnql78RwqZ0gM4cRMCxAuYCtNcMX-2BoE61WhlVoVPOOgUociLQDUOUUmvgE8ZxhIetSjsGLBqXWYI5-2FuJDUCx-2F8ZtSnBsHHOf6l3QzfUnKzwaYjJMLipUNOyWY-3D

Visualizar como página web



Olá, Sarah!

É com grande entusiasmo que anunciamos a **3ª edição da Data Privacy Global Conference (DPGC)**, que acontecerá **nos dias 25 e 26 de novembro de 2024**, na **Faculdade Cásper Líbero em São Paulo - SP**!

E por ter se inscrito na lista de espera e/ou participado de uma das últimas edições, estamos oferecendo a você uma oportunidade exclusiva para garantir com prioridade seu lugar na DPGC 2024! Além disso, você desfruta de um desconto especial de **15% na inscrição utilizando o cupom DPGC15**.

Garantir minha vaga!

Em 2024, **a regulação de novas tecnologias atinge um novo patamar** com fatores internos e externos colocando o Brasil no centro do debate mundial. Eleições municipais, a presidência do Brasil no G20, a transformação digital inclusiva como eixo prioritário, a aceleração do processo de digitalização de políticas públicas, a aprovação iminente de um regulamento para Inteligência Artificial (IA), a consolidação institucional da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e a intensificação de suas atividades de regulação e fiscalização, e a ascensão do framework de infraestruturas públicas digitais, a partir de projetos de identidade digital e do Drex (Real Digital).

A DPGC 2024 abrirá suas portas para discussões cruciais sobre infraestrutura pública digital, integridade informacional, cibersegurança, regulação de IA e enforcement da proteção de dados pessoais. Este ano, a conferência **se propõe a ser mais do que um fórum de debate: é uma plataforma para ação.** A programação deste ano está em definição e será atualizada constantemente na página oficial do evento - mas você que já conhece a DPGC sabe o que esperar: debates de alto nível com as maiores referências internacionais em governança e regulação de dados.

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 20/07/2024 20:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4c58f276a77feb0bd56fd161554bfca**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 3

Quem deve participar?

A conferência atrai um público diversificado, incluindo ativistas de direitos digitais, gestores, pesquisadores, advogados, profissionais de compliance, profissionais de segurança da informação, membros de órgãos reguladores, representantes legislativos, juízes, ministros e seus assessores. Essa variedade de participantes garante uma **perspectiva ampla e multidisciplinar** sobre os desafios e avanços na área de privacidade e proteção de dados.

Ao longo dos dois dias de conferência, você terá a oportunidade de mergulhar em um ambiente dinâmico e interativo, composto por palestras, painéis de discussão e sessões colaborativas. Em breve teremos mais novidades sobre os palestrantes, estamos comprometidos em selecionar profissionais e especialistas de renome, garantindo a mesma **qualidade excepcional** que você já conhece das edições anteriores da DPGC.

Detalhes do evento

Como **condições especiais** de lançamento utilizando o cupom **DPGC15**, você tem acesso as seguintes opções:

Ingresso Presencial

~~R$ 1.199,00~~

R$ 1.019,15

Com este ingresso você têm acesso à conferência para participação presencial em toda a programação nos **2 dias do evento**.

Quero este ingresso

Ingresso Presencial + Clube Data

~~R$ 1.899,00~~

R$ 1.614,15

Este ingresso inclui todos os benefícios do ingresso presencial + o plano anual premium do **Clube Data**.

Quero este ingresso

É importante ressaltar que os ingressos são limitados e podem se **esgotar a qualquer momento**. Garanta já sua participação! O cupom DPGC15 até o dia 16/08/2024.

Pacotes Empresariais

A DPGC 2024 também está disponível para compra através de pacotes empresariais. Se sua empresa está interessada, entre em contato com nossa equipe comercial pelo e-mail: **comercial@dataprivacy.com.br** e confira nossas condições especiais!

📲 Acompanhe **nossos canais** para ficar por dentro das principais novidades.

📪 Se precisar, responda este e-mail ou envie uma mensagem para **atendimento@dataprivacy.com.br**

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 20/07/2024 20:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4c58f276a77feb0bd56fd161554bfca**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 3



Somos uma organização que promove a cultura de proteção de dados e direitos digitais.

www.dataprivacy.com.br

Enviado por **Data Privacy Brasil**

Alameda Santos, 1293 - 3º Andar - Jardim Paulista São Paulo – SP - CEP 01419-904

Se deseja não receber mensagens como esta, clique aqui.

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 20/07/2024 20:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4c58f276a77feb0bd56fd161554bfca**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 7

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) – EVENTO DE CAPACITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	
ÓRGÃO/SEDE: NUFURB	
NOME DA(O) SOLICITANTE: JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI	
EMAIL: encarregadolgpd@defensoria.pr.def.br	**TELEFONE(S)**: (41) 98775-8847

2. CERTIDÃO ACERCA DA INDISPONIBILIDADE DE CAPACITAÇÕES GRATUITAS

Deve-se indicar uma das opções abaixo e preencher os campos (caso necessário).

( ) Certifico que não existem capacitações gratuitas acerca da temática solicitada nos seguintes portais de capacitação:

- Escola Superior do Tribunal de Contas da União.
- Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- Escola Nacional de Administração Pública.
- Escola de Gestão do Paraná (Poder Executivo).

( ) Certifico que não existe capacitação acerca da temática solicitada nas plataformas já contratadas pela DPE/PR.

(X) Certifico que foi realizada a capacitação na temática, porém, ainda há necessidade de aprofundamento, conforme justificativa abaixo.

O Data Privacy Global Conference (DPGC) é um fórum anual especializado em **privacidade e proteção de dados com justiça social**, abordando uma visão multidisciplinar acerca da temática, que inclui a participação de diversos profissionais no evento, tais como ativistas de direitos digitais, gestores, pesquisadores, advogados, profissionais de segurança da informação, membros de órgãos reguladores, ministros e seus assessores.
Reforça-se que não é um curso de adequação à LGPD, tal como *framework* de adequação apresentado por consultoria Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda. De eventos como esse e trabalhos correlatos como os executados pelo Data Privacy, surgem trabalhos inéditos, tal como o Guia para Adequação à LGPD das Defensorias Públicas (no qual a servidora inclusive fez parte da construção de tal publicação, levando juntamente o nome da instituição), debates envolvendo o papel das Defensorias Públicas, tal como o apresentado em 2022, entre outros, que não são o foco de trabalhos como o realizado pela Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda. Sendo assim, o evento oferece uma amplitude técnica e teórica que vai além das áreas de atuação da empresa contratada. Portanto, "não existe capacitação acerca da temática solicitada nas plataformas já contratadas pela DPE/PR" e também "não existem capacitações gratuitas acerca da temática solicitada nos seguintes portais de capacitação", tendo em vista a especificidade do fórum, portanto, as opções anteriores também se aplicariam. Tal especificidade é destacada também em despacho às fls. 10 do protocolo P. 22.487.327-1, citando-se que "*não há, atualmente, nenhuma contratação em andamento que possa viabilizar a consecução do objetivo em tela, haja vista a sua especificidade*". Destaca-se que a participação da servidora no último evento trouxe diversos benefícios para a instituição, dentre eles, o fortalecimento das relações interinstitucionais que possibilitaram o convite e participação de convidados externos em palestras no projeto I Ciclo de Palestras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, além de obtenção de conteúdo atualizado acerca das discussões no âmbito de justiça social e novas tecnologias envolvendo proteção de dados pessoais. Com a participação da servidora na próxima edição do evento, pretende-se dar continuidade ao processo de atualização e especialização da parte técnica da DPE-PR.

3. TEMÁTICA DO EVENTO

O Data Privacy Global Conference (DPGC), em sua terceira edição, é um fórum anual especializado no qual estão presentes diversos profissionais do ecossistema regulatório nacional, regional e mundial sobre **privacidade e proteção de dados pessoais em conexão com justiça social**, além de importantes debates na temática. Reforça-se que não se trata de um curso de adequação à LGPD, mas sim, um fórum de discussões na área de privacidade e proteção de dados com justiça social, tema de grande correlação com a missão institucional da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR).

Assinatura Simples realizada por: **Joao Victor Rozatti Longhi (XXX.733.458-XX)** em 05/08/2024 17:07 Local: DPP/EPD. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2e09b53f548307649d99281a171c7b46**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 7

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO ACERCA DA TEMÁTICA

Em 2022, em sua primeira edição, o evento teve destaque para participação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro na agenda de palestras do evento, além de participação de profissionais atuantes nos setores de proteção de dados de algumas Defensorias Públicas nacionais. Em 2023, em sua segunda edição, outras Defensorias Públicas estaduais estiveram presentes com representações de profissionais de proteção de dados de suas instituições, tais como os próprios encarregados ou servidores que assessoram seus trabalhos, tais como dos estados do Rio de Janeiro, Tocantins e Paraná.
A DPGC 2024 abrirá suas portas para discussões cruciais sobre infraestrutura pública digital, integridade informacional, segurança cibernética, regulação de IA e *enforcement* da proteção de dados pessoais. Nesses espaços, fomenta-se o diálogo entre os diversos agentes de tratamento, além do fortalecimento de relações interinstitucionais entre as áreas de proteção de dados das instituições. Em anexo, seguem algumas informações acerca do evento, tais como valor da inscrição e local do evento para complementar a solicitação.

5. SERVIDORES(AS) QUE SERÃO CAPACIDADOS(AS)

SARAH GOMES SAKAMOTO

6. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS(AS) SERVIDORES(AS)

A servidora Sarah Gomes Sakamoto atua como assessoria do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, prestando apoio direto às atividades delegados do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme Resolução DPG nº 318/2023, que designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dá outras providências. Além disso, a Deliberação CSDP nº 021/2022, que disciplina a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal n° 13.709/2018 no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, em cumprimento de seu Art 10, VI, no que tange a participação de treinamentos técnicos correlatos. Ressalta-se que o trabalho executado pela servidora possui total alinhamento com a temática do evento, pois atua na assessoria do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e integra a Comissão para Aplicabilidade da LGPD desde sua composição inicial, além de trabalhos correlatos no Departamento de Informática, que também tangenciam o tema e público-alvo do evento, conforme consta em sua descrição.
Acrescenta-se, ainda, que se faz necessário atualização acerca da temática e constante inserção do debate setorial, considerando ainda o caráter de diálogo do Encarregado, tal como previsto na definição trazida em Art 5, VIII, da LGPD. Ainda, uma visão multidisciplinar acerca da temática, que inclui a participação de diversos profissionais no evento, tais como ativistas de direitos digitais, gestores, pesquisadores, advogados, profissionais de segurança da informação, membros de órgãos reguladores, ministros e seus assessores. Essa variedade de participantes garante uma perspectiva ampla e multidisciplinar sobre os desafios e avanços na área de privacidade e proteção de dados.
Novamente, destaca-se que a participação da servidora no último evento trouxe diversos benefícios para a instituição, dentre eles, o fortalecimento das relações interinstitucionais que possibilitaram o convite e participação de convidados externos em palestras no projeto I Ciclo de Palestras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, além de obtenção de conteúdo atualizado acerca das discussões no âmbito de justiça social e novas tecnologias envolvendo proteção de dados pessoais.

7. RESULTADOS ESPERADOS COM A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- Atualização na temática, de forma a auxiliar a continuidade da execução dos trabalhos do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
- Fortalecimento das relações interinstitucionais
- Aumento da capacidade técnica da equipe da DPE-PR
- Enforcement da proteção de dados pessoais na instituição
- Maior engajamento e possibilidade de colaboração com demais atores do ecossistema

8. PLANO DE MULTIPLICAÇÃO/REPLICAÇÃO DO CONHECIMENTO

Assinatura Simples realizada por: **Joao Victor Rozatti Longhi (XXX.733.458-XX)** em 05/08/2024 17:07 Local: DPP/EPD. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2e09b53f548307649d99281a171c7b46**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 7

A servidora Sarah Gomes Sakamoto fomenta a capacitação na DPEPR, tendo ministrado aulas para o curso de capacitação de estagiários, curso de capacitação em LGPD para estagiários, além do I Ciclo de Palestras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais em 2024. Para 2025, pretende-se dar continuidade às ações de capacitação com o próximo Ciclo de Palestras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da DPEPR, continuidade do projeto Dicas de Segurança Digital e mais instruções junto aos servidores após a reestruturação da instituição.

9. DADOS DO EVENTO	
NOME DO EVENTO: DATA PRIVACY GLOBAL CONFERENCE (DPGC)	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA: DATA PRIVACY ENSINO LTDA.	
CNPJ: 30.809.465/0001-59	**DATA DO EVENTO:** 25/11/2024 e 26/11/2024
LOCAL DO EVENTO: SÃO PAULO, SP	**CARGA HORÁRIA DO EVENTO:** 16H
MODALIDADE: (X) PRESENCIAL ( ) REMOTO ( ) HÍBRIDO	**NECESSIDADE DE VIAJAR:** ( ) NÃO (X) SIM
HORÁRIO DO CURSO: 08:00 ÀS 18:00	**NECESSIDADE DE DISPENSA/ABONO DO PONTO:** ( ) NÃO (X) SIM

10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE EVENTO PRESENCIAL OU DISPENSA/ABONO DO PONTO (Caso se aplique).

O evento é presencial, ademais, a conferência é um espaço de discussões e desenvolvimento da temática dentre os participantes, portanto, há a necessidade da presença da servidora para participar das discussões. A dispensa do abono faz-se necessário para que servidora compareça no local. No entanto, vale ressaltar que nos dias indicados, não há necessidade de abono do ponto, tendo em vista que são dias de dispensa de ponto devido ao teletrabalho.

11. RELAÇÃO DE ANEXOS (Caso necessário).

1. Resolução DPG nº 318/2023
2. E-mail convite do evento DPGC 2024 enviado antecipadamente à divulgação externa para os participantes de edições anteriores, com informações acerca do evento
3. Simulação de passagens aéreas

12. DETALHAMENTO FINANCEIRO (Considerando todos(as) participantes)

ESPECIFICAÇÃO:	**QTD:**	**VALOR ESTIMADO (R$):**	**VALOR TOTAL (R$):**
1. INSCRIÇÃO NO EVENTO	01	R$ 1199,00	R$ 1199,00
2. PASSAGEM (AVIÃO/ÔNIBUS)	02	R$ 300,00	R$ 300,00
3. DIÁRIAS	02	R$ 1314,00	R$ 1314,00
4. TRANSLADO	01	R$ 450,00	R$ 450,00
...		R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL			R$ 3263,00

13 OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Por avaliação deste Encarregado, considera-se de fundamental importância a participação de representante(s) da área de proteção de dados desta instituição, fomentando-se a continuidade da capacitação profissional já iniciada e o fomento da comunicabilidade dessas atribuições. Portanto, solicita-se a participação da servidora Sarah Gomes Sakamoto no evento, a realizar-se nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo, SP.

CURITIBA, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Assinatura Simples realizada por: **Joao Victor Rozatti Longhi (XXX.733.458-XX)** em 05/08/2024 17:07 Local: DPP/EPD. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2e09b53f548307649d99281a171c7b46**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 7

JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Assinatura Simples realizada por: **Joao Victor Rozatti Longhi (XXX.733.458-XX)** em 05/08/2024 17:07 Local: DPP/EPD. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 16:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2e09b53f548307649d99281a171c7b46**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15a
Mov. 7

Documento: **DFD_DPGC2024.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Joao Victor Rozatti Longhi (XXX.733.458-XX)** em 05/08/2024 17:07 Local: DPP/EPD.

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 16:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2e09b53f548307649d99281a171c7b46**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 19
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 8

RESOLUÇÃO DPG Nº 318, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga a Resolução DPG nº 052/2021, designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, especifica regras para o procedimento de solicitação de dados pessoais e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),

CONSIDERANDO o artigo 11 da Deliberação CSDP 021/2022, que prevê a designação do encarregado pela Defensoria Pública-Geral,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o defensor público **JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI** para a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 2º. Caberá ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

I - receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências, comunicando-os nos casos de incidente de segurança que tenha acarretado dano relevante ou possa acarretar risco de sua ocorrência;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências, bem como comunicar à autoridade nacional os incidentes de segurança que tenham acarretado dano relevante ou possam acarretar risco de sua ocorrência e os contratos, convênios e instrumentos congêneres que prevejam a transferência a entidades privadas de dados pessoais constantes da base de dados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

III - orientar membros/as, servidores/as, estagiários/as e terceiraizados/as a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar atividades relacionadas à Comissão Especializada de Proteção de Dados – CONDEGE;

V - executar as demais atribuições previstas no art. 11 da Deliberação CSDP 021/2022.

Art. 3º. Designar a servidora **SARAH GOMES SAKAMOTO**, Analista da Defensoria Pública, para a Assessoria do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 4º. Caberá à Assessoria do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/10/2023 17:08. Inserido ao protocolo **20.557.352-6** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 19/10/2023 16:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7202540cdef97a36f094ed326d87b5**.

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 17:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5c6876f91ccb595c632932505071b3a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 19
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 8

I - encaminhar demandas direcionadas ao Encarregado;

II - contribuir com assessoria técnica no que couber aos assuntos relacionados à proteção de dados envolvendo aspectos de Tecnologia da Informação (TIC), repassando informações sempre que solicitado pelo Encarregado;

III - auxiliar nas atividades relacionadas à Comissão Especializada de Proteção de Dados – CONDEGE, no que lhe for delegado;

IV - organizar as atividades da equipe de apoio ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, realizando gestão de acordo com as demandas solicitadas;

V - assessorar, sempre que necessário, as atividades do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nas atribuições incumbidas à função de Encarregado que lhe forem delegadas e/ou solicitadas.

Art. 5º. Para fins de cumprimento do inciso I do art. 2º, caberá ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais a disponibilização de meio específico para que qualquer pessoa possa solicitar esclarecimentos sobre eventual tratamento de seus dados pela instituição.

§1º. Recebida a solicitação pelos meios disponibilizados, deverá o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais instaurar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procedimento administrativo específico para tramitação da referida demanda, o qual será encaminhado à Sede/Departamento/Setor responsável pelo tratamento de dados.

§2º. O procedimento administrativo de que trata o parágrafo anterior será classificado como sigiloso, a fim de preservar os dados do/a requerente.

§3º. Deverá o/a solicitante informar a possível unidade da instituição e ano em que ocorreu o/a tratamento de dados a fim de orientar a distribuição interna.

§4º. Para cada unidade da instituição referenciado no parágrafo anterior, poderá ser feita uma solicitação distinta, sendo possível quantas solicitações se fizerem necessárias.

Art. 6º. Caberá ao Coordenador/a do Setor/Departamento/Sede disponibilizar as informações solicitadas e encaminhá-las ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no prazo de 03 (três) dias úteis.

§1º. Caso o/a Coordenador/a do Setor/Departamento/Sede identifique alguma dificuldade relevante que impossibilite a resposta no prazo do parágrafo anterior, deverá justificar e apresentar novo prazo para resposta, remetendo ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

§2º. Na hipótese de se verificar alguma situação excepcional que impossibilite a resposta da solicitação dentro do prazo de 15 (quinze) dias desde a solicitação pelo/a titular, deverá ser apresentada justificativa e novo prazo de resposta ao/à solicitante, com base no art. 19, §4º, da LGPD.

Art. 7º. Após compiladas as informações, deve o procedimento administrativo retornar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o qual informará por e-mail, a resposta à solicitação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/10/2023 17:08. Inserido ao protocolo **20.557.352-6** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 19/10/2023 16:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7202540cdef97a36f094ed326d87b5**.

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 17:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5c6876f91ccb595c632932505071b3a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 14
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 8

Parágrafo único. Por questões de privacidade e segurança, as solicitações serão atendidas após conferência mínima de identidade do/a requerente, através de verificação de bases de dados e solicitando-se o mínimo de dados pessoais a serem armazenados para esta finalidade, implicando em eventuais requerimentos de acesso para visualização de dados, alterações e demais informações somente concedidos pessoalmente ou por outro meio em que seja possível garantir a identidade do/a requerente.

Art. 8º. Após resposta ao/à requerente, será o procedimento arquivado com as devidas cautelas referentes ao sigilo.

Art. 9º. Poderá o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais contar com equipe de apoio nas atribuições que lhe foram incumbidas, com os integrantes da Comissão para aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre que solicitado, sem necessidade de designação específica, visto responsabilidades previstas em inciso XII, art. 10, da Deliberação CSDP 021/2022.

Art. 10. As designações desta Resolução são de caráter acumulativo com atuais atribuições na instituição, sem compensação remuneratória.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução DPG nº 052/2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/10/2023 17:08. Inserido ao protocolo **20.557.352-6** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 19/10/2023 16:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7202540cdef97a36f094ed326d87b5**.

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 17:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5c6876f91ccb595c632932505071b3a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18a Fls. 19
Mov. 10 Mov. 8

Documento: **Resolucao318EncarregadopeloTratamentodeDadosPessoais.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/10/2023 17:08.

Inserido ao protocolo **20.557.352-6** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 19/10/2023 16:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f7202540cdef97a36f094ed326d87b5**.

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 17:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5c6876f91ccb595c632932505071b3a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 9

Remetente: "Data Privacy Brasil" <atendimento@dataprivacy.com.br>
Para: sarah.sakamoto@defensoria.pr.def.br
Data: 17/07/2024 14:00
Assunto: Inscrições abertas 📣 | Data Privacy Global Conference - DPGC 2024

Visualizar como página web



Olá, Sarah!

É com grande entusiasmo que anunciamos a **3ª edição da Data Privacy Global Conference (DPGC)**, que acontecerá **nos dias 25 e 26 de novembro de 2024**, na **Faculdade Cásper Líbero em São Paulo - SP**!

E por ter se inscrito na lista de espera e/ou participado de uma das últimas edições, estamos oferecendo a você uma oportunidade exclusiva para garantir com prioridade seu lugar na DPGC 2024! Além disso, você desfruta de um desconto especial de **15% na inscrição utilizando o cupom DPGC15**.

Garantir minha vaga!

Em 2024, **a regulação de novas tecnologias atinge um novo patamar** com fatores internos e externos colocando o Brasil no centro do debate mundial. Eleições municipais, a presidência do Brasil no G20, a transformação digital inclusiva como eixo

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 17:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20255b27648433cff14fb919dceb2eb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 9

prioritário, a aceleração do processo de digitalização de políticas públicas, a aprovação iminente de um regulamento para Inteligência Artificial (IA), a consolidação institucional da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e a intensificação de suas atividades de regulação e fiscalização, e a ascensão do framework de infraestruturas públicas digitais, a partir de projetos de identidade digital e do Drex (Real Digital).

A DPGC 2024 abrirá suas portas para discussões cruciais sobre infraestrutura pública digital, integridade informacional, cibersegurança, regulação de IA e enforcement da proteção de dados pessoais. Este ano, a conferência **se propõe a ser mais do que um fórum de debate: é uma plataforma para ação.** A programação deste ano está em definição e será atualizada constantemente na página oficial do evento - mas você que já conhece a DPGC sabe o que esperar: debates de alto nível com as maiores referências internacionais em governança e regulação de dados.

Quem deve participar?

A conferência atrai um público diversificado, incluindo ativistas de direitos digitais, gestores, pesquisadores, advogados, profissionais de compliance, profissionais de segurança da informação, membros de órgãos reguladores, representantes legislativos, juízes, ministros e seus assessores. Essa variedade de participantes garante uma **perspectiva ampla e multidisciplinar** sobre os desafios e avanços na área de privacidade e proteção de dados.

Ao longo dos dois dias de conferência, você terá a oportunidade de mergulhar em um ambiente dinâmico e interativo, composto por palestras, painéis de discussão e sessões colaborativas. Em breve teremos mais novidades sobre os palestrantes, estamos comprometidos em selecionar profissionais e especialistas de renome, garantindo a mesma **qualidade excepcional** que você já conhece das edições anteriores da DPGC.

Detalhes do evento

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 17:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20255b27648433cff14fb919dceb2eb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 9

Como **condições especiais** de lançamento utilizando o cupom **DPGC15**, você tem acesso as seguintes opções:

Ingresso Presencial	**Ingresso Presencial + Clube Data**
~~R$ 1.199,00~~	~~R$ 1.899,00~~
R$ 1.019,15	R$ 1.614,15
Com este ingresso você têm acesso à conferência para participação presencial em toda a programação nos **2 dias do evento**.	Este ingresso inclui todos os benefícios do ingresso presencial + o plano anual premium do **Clube Data**.
Quero este ingresso	**Quero este ingresso**

É importante ressaltar que os ingressos são limitados e podem se **esgotar a qualquer momento**. Garanta já sua participação! O cupom DPGC15 até o dia 16/08/2024.

Pacotes Empresariais

A DPGC 2024 também está disponível para compra através de pacotes empresariais. Se sua empresa está interessada, entre em contato com nossa equipe comercial pelo e-mail: **comercial@dataprivacy.com.br** e confira nossas condições especiais!

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 17:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20255b27648433cff14fb919dceb2eb7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23
Mov. 9

📲 Acompanhe **nossos canais** para ficar por dentro das principais novidades.

📪 Se precisar, responda este e-mail ou envie uma mensagem para **atendimento@dataprivacy.com.br**



Somos uma organização que promove a cultura de proteção de dados e direitos digitais.

www.dataprivacy.com.br

Enviado por **Data Privacy Brasil**

Alameda Santos, 1293 - 3º Andar - Jardim Paulista São Paulo – SP - CEP 01419-904

Se deseja não receber mensagens como esta, clique aqui.

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Sarah Gomes Sakamoto** em: 05/08/2024 17:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20255b27648433cff14fb919dceb2eb7**.

Protocolo n.º 22.487.327-1

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado em 22/07/2024 pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, através do memorando nº 004/2024/EPD/DPPR, ao mov. 2, dirigido ao DPG, cujo objeto trata do pedido de participação na terceira edição do evento **Data Privacy Global Conference**, a realizar-se nos dias 25 e 26/11/2024, na Cidade de São Paulo/SP.

Foi destacado no documento que o objetivo da solicitação é "*a capacitação profissional e atualização na área emergente de privacidade e proteção de dados, considerando a Resolução DPG nº 318/2023, que designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e dá outras providências, e a Deliberação CSDP nº 021/2022, que disciplina a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal n° 13.709/2018 no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, em cumprimento de seu Art. 10, VI, no que tange a participação de treinamentos técnicos".*

Em adição, foi informado que o evento *"reunirá em um fórum especializado diversos profissionais do ecossistema regulatório nacional, regional e mundial sobre privacidade e proteção de dados pessoais em conexão com justiça social, além de importantes debates na temática*", bem como foi indicada a participação da Servidora Sarah Gomes Sakamoto, assessora do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da DPE-PR, haja vista que o seu trabalho *"possui total alinhamento com a temática do evento".*

Ao mov. 4 o Defensor Público-Geral encaminhou o procedimento à Coordenadoria-Geral de Administração, nos termos no art. 1º da Resolução nº 332/20219, para a adoção das tratativas pertinentes.

Ao mov. 5 a Coordenadoria-Geral de Administração, destacou que, no que concerne ao custeio da inscrição, existe a necessidade de a demanda ser formalizada através de Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, informou que não há, atualmente, nenhuma contratação em andamento que possa viabilizar a consecução do objeto, haja vista a sua especificidade.

Assinatura Qualificada realizada por: **Pedro Henrique Piro Martins** em 16/08/2024 14:11. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Shelley Rolim Cercal** em: 16/08/2024 09:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc9221e917283da33452388a34e18c43**.

Ao mov. 7 consta o Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, cujo objeto é o requerimento do custeio (inscrição e despesas com viagem) da **participação da Servidora Sarah Gomes Sakamoto no evento Data Privacy Conference** (DPGC) a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, em São Paulo. Como justificativa, foi informado que o evento *"abrirá suas portas para discussões cruciais sobre infraestrutura pública digital, integridade informacional, segurança cibernética, regulação de IA e "enforcement" da proteção de dados pessoais*".

Ademais, foi esclarecido que a referida servidora atua como assessora do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, "*prestando apoio direto às atividades delegados do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme Resolução DPG nº 318/2023".* Ainda, foi destacado que "*o trabalho executado pela servidora possui total alinhamento com a temática do evento, pois atua na assessoria do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e integra a Comissão para Aplicabilidade da LGPD desde sua composição inicial, além de trabalhos correlatos no Departamento de Informática, que também tangenciam o tema e público-alvo do evento, conforme consta em sua descrição".*

Em adição, o DFD apontou a necessidade de atualização acerca da temática e constante inserção do debate setorial sobre o assunto; além de destacar que a participação da referida servidora na última edição do evento, em 2023 "*trouxe diversos benefícios para a instituição, dentre eles, o fortalecimento das relações interinstitucionais que possibilitaram o convite e participação de convidados externos em palestras no projeto I Ciclo de Palestras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, além de obtenção de conteúdo atualizado acerca das discussões no âmbito de justiça social e novas tecnologias envolvendo proteção de dados pessoais".*

O procedimento foi encaminhado ao Comitê de Contratações, para análise, em 05/08/2024.

É, em síntese, o relatório.

Certifico que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) disposto no presente protocolo foi pautado para análise do Comitê de Contratações da DPE-

Assinatura Qualificada realizada por: **Pedro Henrique Piro Martins** em 16/08/2024 14:11. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Shelley Rolim Cercal** em: 16/08/2024 09:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc9221e917283da33452388a34e18c43**.

PR na 7ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 14/08/2024.

Considerando a necessidade constante de qualificação e aperfeiçoamento profissional dos membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

Considerando a importância do evento em tela (fórum anual especializado no qual estão presentes diversos profissionais do ecossistema regulatório nacional, regional e mundial sobre privacidade e proteção de dados pessoais em conexão com justiça social);

Considerando que não há, na DPE-PR, nenhuma contratação em andamento que possa viabilizar a consecução do objeto do DFD, haja vista a sua especificidade;

Os/as agentes/as públicos/as que compõem o Comitê de Contratações da DPE-PR **aprovaram**, **por unanimidade**, o pagamento da **inscrição** de **um/a representante da Defensoria** Pública do Estado do Paraná, para participar do evento Data Privacy Conference (DPGC), a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, em São Paulo.

Ressalva-se que, apesar de aprovada a contratação, o procedimento deve ser analisado pelo órgão/setor competente, qual seja o Departamento de Informática da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DIF), para que faça a indicação do/a servidor/a que deve participar do evento, **devendo ser priorizado/a, aquele/a que puder obter o melhor aproveitamento do curso em questão.**

1. Pelo exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro autuado o presente procedimento**;

2. Informo que a presente contratação será instruída como contratação direta, com **identificação da contratação sob nº 113/2024**, a ser divulgada na próxima versão do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024;

3. Diante da ressalva acima destacada, encaminhem-se os autos ao DIF, para a indicação do servidor/a que deverá representar a DPE-PR no evento Data Privacy Conference (DPGC), a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, em São Paulo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Pedro Henrique Piro Martins** em 16/08/2024 14:11. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Shelley Rolim Cercal** em: 16/08/2024 09:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc9221e917283da33452388a34e18c43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31
Mov. 11

4. Após, conforme disposição do art. 6°, inciso III, da Res. DPG n.º 375/2023, encaminhe-se a demanda aprovada à Coordenadoria-Geral de Administração para estabelecimento do rito ordinário da contratação;

5. Na sequência, encaminhem-se os autos ao respectivo Órgão Técnico para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposições do art. 12 e seguintes da Res. DPG n.º 375/2023, com o prazo estabelecido para o dia **30/09/2024.**

6. O Termo de Referência, por sua vez, deverá ser aprovado até o dia **15/10/2024.**

7. Por fim, o prazo estabelecido para conclusão da contratação é o dia **31/10/2024.**

Curitiba, datado digitalmente.

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS
Presidente do Comitê de Contratações

Assinatura Qualificada realizada por: **Pedro Henrique Piro Martins** em 16/08/2024 14:11. Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Shelley Rolim Cercal** em: 16/08/2024 09:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc9221e917283da33452388a34e18c43**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 31a
Mov. 11

Documento: **22.487.3271.Despacho.AutorizaProcedimento.ParticipacaoemeventodecapacitacaoemprotecaodedadosPDF**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Pedro Henrique Piro Martins** em 16/08/2024 14:11.

Inserido ao protocolo **22.487.327-1** por: **Shelley Rolim Cercal** em: 16/08/2024 09:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dc9221e917283da33452388a34e18c43**.

2) Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE UMA INSCRIÇÃO PARA O *DATA PRIVACY CONFERENCE (DPGC)* 2024

PROCESSO nº 24.0.000000725-7 (22.487.327-1)

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CURITIBA, OUTUBRO DE 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DIRETRIZES GERAIS 3
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO 3
4. ÁREA REQUISITANTE 3
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO 4
5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO 4
5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL 4
6. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 5
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 6
7.1. REQUISITOS LEGAIS 6
7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO 6
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO 7
9. IMPACTOS AMBIENTAIS 8
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO 8
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 8
12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 9
13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES 9
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 10
15. MAPA DE RISCOS 10
16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 11
17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO 11
18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 12

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa à contratação de 1 (uma) inscrição para servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), lotada no Departamento de Informática (DIF), no *Data Privacy Global Conference* 2024.

2. DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023.

Cabe salientar que em 2023, a partir do protocolo n.º 21.170.363-6, a DPE/PR realizou o custeio do deslocamento e das passagens para participação da servidora requisitante no mesmo evento de capacitação. No entanto, naquela oportunidade não houve contratação de inscrição custeada pela Defensoria.

Não há necessidade de classificar o documento nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O número do presente ETP será o 113/2024, conforme definição da contratação no contexto do Plano de Contratações Anual.

O principal responsável pela sua elaboração é o servidor Diogo Bonin Maoski.

A categoria do objeto do presente ETP é a prestação de serviços (serviços técnico-profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual[1]).

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da DPE/PR. A servidora que participará da capacitação se encontra lotada na Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI).

[1] Alínea f, Inciso XVIII, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A análise acerca da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

5.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) tem a responsabilidade de fornecer serviços jurídicos essenciais à população vulnerável, o que abrange uma parcela significativa dos cidadãos paranaenses. Em um cenário regulatório e tecnológico em constante evolução, a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tornou-se crucial para assegurar a segurança jurídica das ações da instituição e a proteção dos dados pessoais dos assistidos.

Nesse contexto, é fundamental que os servidores da DPE/PR estejam continuamente capacitados e atualizados sobre as diretrizes e práticas emergentes relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais. Essa capacitação é indispensável para que a instituição acompanhe as discussões em nível nacional e internacional, garanta o cumprimento das obrigações legais e preserve a confiança institucional.

Para atender a essa necessidade, a participação em eventos de capacitação especializados é essencial, pois abordam as mais recentes evoluções e desafios na área de proteção de dados, permitindo que a DPE/PR atue de forma proativa e segura em um cenário cada vez mais exigente.

5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DENTRO DO CONTEXTO INSTITUCIONAL

A necessidade de contratação da inscrição para a participação da servidora Sarah Gomes Sakamoto na Data Privacy Global Conference 2024 alinha-se diretamente com o compromisso institucional da DPE/PR em garantir a proteção de dados pessoais, conforme preconizado pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). A instituição, por meio de sua atuação, está constantemente envolvida na gestão e

proteção de informações sensíveis, o que torna imperativa a atualização contínua sobre as melhores práticas e tendências globais no campo da privacidade de dados.

A participação neste evento específico é de importante para a capacitação da servidora, que atua na assessoria do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e integra a Comissão para Aplicabilidade da LGPD, desempenhando papel na orientação e implementação de políticas de proteção de dados no âmbito da DPE/PR. A conferência oferece uma oportunidade única de interação com especialistas e reguladores de diferentes partes do mundo, permitindo o aprofundamento do conhecimento em áreas críticas, como cibersegurança, regulação de inteligência artificial, e integridade informacional.

Além disso, a participação da servidora em edições anteriores demonstrou benefícios tangíveis para a DPE/PR, como o fortalecimento das relações interinstitucionais e a atualização sobre debates emergentes que impactam diretamente a atuação da Defensoria no contexto da justiça social e proteção de dados. Dessa forma, a contratação da capacitação em comento é essencial para garantir que a DPE/PR continue a desempenhar seu papel de maneira eficiente e alinhada às melhores práticas internacionais em proteção de dados.

Por fim, é oportuno salientar ainda que o Data Privacy Global Conference 2024 é um evento que aborda questões técnicas e teóricas que não se confundem com o escopo de atuação da Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda, com a qual a DPE/PR possui vigente o contrato n.º 033/2023.

6. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está em consonância com o Planejamento da DPE/PR, haja vista que contribui para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Instituição de aprimorar continuamente a governança de dados e as capacidades institucionais, permitindo que a DPE/PR se mantenha alinhada às exigências legais e tecnológicas globais, assegurando a proteção dos dados sensíveis de seus assistidos. A decisão pela participação no evento baseia-se no impacto direto que essa capacitação terá para a atuação da DPE/PR, especialmente no campo da proteção de dados e na implementação eficaz da LGPD.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma:

7.1. REQUISITOS LEGAIS

7.1.1. Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);

7.1.2. Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

7.1.3. Resolução DPG n.º 318/2023;

7.1.4. Resolução DPG n.º 375/2023.

7.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços de organização de um evento de capacitação de âmbito nacional.

7.2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.2.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários dos palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.

7.2.4. A CONTRATADA deverá manter durante a prestação dos serviços todas as condições de habilitação e quantificação.

7.3. REQUISITOS TÉCNICOS

7.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado no evento, bem como certificado digital, que deverá enviado à servidora participante.

7.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico com recursos infraestruturais, sonoros e audiovisuais condizentes com a realização de um evento de capacitação de âmbito internacional.

7.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico de acordo com as leis sanitárias para realização de evento presencial.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando os requisitos para a presente contratação, identificamos uma solução única disponível: a contratação de inscrições para a *Data Privacy Global Conference* (DPGC) 2024, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2024 na Faculdade Cásper Líbero, localizada na Avenida Paulista, 900, Bela Vista, São Paulo - SP.

O DPGC é organizado pela Data Privacy Brasil, uma entidade que detém a exclusividade na realização desse evento, que é um dos principais fóruns sobre regulação de novas tecnologias, proteção de dados e cibersegurança no Brasil. A conferência de 2024 se destaca por abordar temas críticos como a regulação de Inteligência Artificial (IA), a infraestrutura pública digital e a integridade informacional, com a participação de especialistas renomados do mercado, academia e setor público. Não há outras organizações autorizadas a vender inscrições para este evento, conforme verificado nos canais oficiais.

Dado o caráter exclusivo do evento, a contratação poderá ser feita via inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, caput. Além disso, o DPGC 2024 é reconhecido como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o que reforça a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação se baseia em critérios de notória especialização, caracterizando-se pela impossibilidade de estabelecer parâmetros objetivos de comparação entre fornecedores.

Desse modo, a inexigibilidade também poderá ser justificada pela alínea f do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cabe ressaltar ainda a importância do DPGC 2024 para o aprimoramento das políticas públicas e das práticas de regulação digital no Brasil justifica plenamente a sua contratação. Este evento é fundamental para o desenvolvimento de capacidades institucionais e para a atualização das competências dos profissionais envolvidos na regulação de tecnologias emergentes e proteção de dados.

Desse modo, é possível inferir que a capacitação em foco é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto da contratação pretendida, haja vista o conceito da entidade organizadora no campo de sua especialidade decorrente, em especial, da experiência e organização de eventos semelhantes nos últimos dois anos[2].

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entende-se que os impactos ambientais da presente contratação serão diminutos, haja vista que a contratação será realizada mediante processo eletrônico, além da utilização de meios virtuais para efetivação da inscrição, pagamento e envio dos trabalhos para concorrer nas categorias premiadas. Ademais, será exigido apenas certificação digital, reduzindo o consumo de recursos para o planejamento e execução da contratação.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para o DPGC 2024 será contratada 1 (uma) inscrição para a servidora Sarah Gomes Sakamoto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as opções de inscrição oferecidas pela organizadora, bem como que a servidora participará de forma presencial, infere-se que o valor total da contratação da inscrição seria de R$ 1.199,00 (mil cento e noventa e nove reais), conforme figura em que consta os planos apresentados no site do evento.

[2] https://dpgconference.com.br/edicao-2022/; https://dpgconference.com.br/edicao-2023/



No entanto, após diligências efetuadas junto a servidora solicitante e a entidade organizadora, verificou-se que o valor total da contratação da inscrição será de R$ 959,20 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), haja vista que servidora se enquadra no desconto *Alumni Data.*

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em análise acerca do presente objeto de estudo para contratação, verifica-se a impossibilidade de parcelamento em diversas soluções, tanto do ponto de vista técnico quanto geográfico. Desse modo, tendo em vista que se está contratando uma entidade responsável por toda a organização do evento, contemplando a disponibilização da infraestrutura, equipe técnica e palestrantes, entende-se que a presente contratação deverá ser realizada mediante objeto único, indivisível.

13. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES

Com base nos requisitos do presente ETP, não se vislumbra a necessidade de capacitações. No entanto, enquanto providências adicionais, ressalta-se a necessidade de abertura de procedimento específico para operacionalização da viagem a ser realizada para participação no evento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.

15. MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO NA OPERAÇÃO

R1	**Risco**: Não realização do evento				
	Probabilidade: BAIXA		**Dano potencial**: Utilização de recurso público (mão de obra) de forma inadequada. Utilização de recurso financeiro de forma inadequada (passagens aéreas).		
	Impacto: ALTO		**Resposta**: Mitigar.		
	ID	**Ação preventiva**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Realizar acompanhamento de notícias sobre a execução do evento.	Participante	Contínuo até a realização do evento	
	b)	Realizar a inscrição no evento apenas com a confirmação atualizada quanto a sua realização.	Participante	No ato da inscrição no evento	
	ID	**Ação de contingência**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Avisar a Gestão de Viagens no intuito de tentar reduzir a multa pelo cancelamento da viagem.	Participante	Assim que ciente da remarcação	Aviso por comunicação eletrônica institucional.

R2	**Risco**: Alteração da data de realização do evento				
	Probabilidade: BAIXA		**Dano potencial**: Utilização de recurso financeiro de forma inadequada (passagens aéreas).		
	Impacto: MÉDIO		**Resposta**: Mitigar.		
	ID	**Ação preventiva**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Realizar acompanhamento de notícias sobre a execução do evento.	Participante	Contínuo até a realização do evento	
	b)	Realizar a inscrição no evento apenas com a confirmação atualizada quanto a sua realização.	Participante	No ato da inscrição no evento	
	ID	**Ação de contingência**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Avisar a Gestão de Viagens no intuito de tentar reduzir a multa pela remarcação da viagem.	Participante	Assim que ciente da remarcação	Aviso por comunicação eletrônica institucional.

R3	**Risco**: Entrega de serviço de baixa qualidade				
	Probabilidade: Média		**Dano potencial**: Recurso disponibilizado inadequadamente		
	Impacto: Alto.		**Resposta**: Mitigar.		
	ID	**Ação preventiva**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Observar durante o evento se a carga horária foi cumprida, questionando a organização em caso de divergências.	Participante	Durante a realização do evento	
	b)	Observar se os palestrantes condizem com o que foi divulgado antes da realização do evento, questionando a organização em caso de divergências.	Participante	Durante a realização do evento	
	ID	**Ação de contingência**	**Responsável**	**Prazo**	**Procedimento**
	a)	Abrir procedimento sancionatório, em caso de descumprimento do objeto contratual.	Participante	Após a realização do evento	Abertura de procedimento sancionatório

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção da presente contratação visa:

a) Propiciar a participação em evento de educação corporativa de interesse da DPE/PR;

b) Atualização na temática por parte da participante, de forma a auxiliar a continuidade da execução dos trabalhos do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

c) Fortalecimento das relações interinstitucionais;

d) Aumento da capacidade técnica da equipe da DPE-PR;

e) Aplicação e fiscalização da proteção de dados pessoais na instituição;

f) Maior engajamento e possibilidade de colaboração com demais atores do ecossistema

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de inscrição para participação no *Data Privacy Global Conference* (DPGC) 2024 é solução viável e adequada para atender às demandas Institucionais e alcançar os resultados pretendidos.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição integral da solução consta no Anexo I.

Assinado de forma digital por DIOGO BONIN MAOSKI:06127580951
Dados: 2024.10.22 14:39:16 -03'00'

DIOGO BONIN MAOSKI
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: a presente contratação visa à aquisição de uma (1) inscrição para a servidora Sarah Gomes Sakamoto, lotada no Departamento de Informática da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), para participação na Data Privacy Global Conference (DPGC) 2024.

1.2. Justificativa: a contratação é justificada pela necessidade de capacitar a servidora em temas críticos de privacidade e proteção de dados pessoais, alinhando-se diretamente com o compromisso institucional da DPE/PR em cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A participação no DPGC 2024 permitirá à servidora aprimorar seus conhecimentos em áreas como cibersegurança, regulação de inteligência artificial, e integridade informacional, fortalecendo a atuação da DPE/PR no cumprimento de suas obrigações legais e na proteção de dados pessoais.

1.3. Título do evento de capacitação: Data Privacy Global Conference 2024.

1.4. Modalidade: Presencial.

1.5. Quantidade de inscrições: 1 (uma).

1.6. Carga horária: 16 horas.

1.7. Período de realização: 25 e 26 de novembro de 2024.

1.8. Razão Social da entidade organizadora: Data Privacy Ensino Ltda.

1.9. CNPJ da entidade organizadora: 30.809.465/0001-59.

1.10. Endereço da entidade organizadora: Alameda Santos, nº 1293, conjunto 31 e 33, andar 3, São Paulo/SP. CEP 01.419-904.

1.11. Telefones: (11) 4142-6649; (11) 97480-4929.

1.12. E-mail: comercial@dataprivacy.com.br

1.13. O objeto da presente contratação se resume da seguinte forma:

LOTE ÚNICO						
ITEM	SERVIÇO	CÓDIGO CATSER	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços, Inscrição para Evento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21172	1	Inscrição	R$ 959,20	R$ 959,20
	VALOR MÁXIMO DO LOTE				**R$ 959,20**	

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser contratado por meio de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, f) da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.

3. DOS REQUISTOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. Não há necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada.

3.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

3.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

3.5. A Contratada deverá fornecer declaração quanto a sua exclusividade na organização do evento.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras, não se faz necessária a formalização de um contrato para a sua efetivação.

4.2. Desse modo, a presente contratação será formalizada por meio de proposta comercial vinculada ao Termo de Referência e com a inscrição realizada a partir do envio da Nota de Empenho no endereço eletrônico do evento.

5. DO MODELO DE GESTÃO

5.1. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pela participante ou pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA).

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

7.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários dos palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.

7.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.8. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.

7.9. Encaminhar o Certificado de participante no evento em até 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.

7.10. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.11. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pela participante no evento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes

no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

8.1.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento após:

8.1.2.1. A comunicação escrita da contratada, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

8.1.2.2. O envio do certificado (aprovação ou reprovação) da participante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

8.1.4. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

8.1.5. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.1.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

8.1.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

9.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

9.3.A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

§1º. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

§2º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

§3º. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

§4º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

§6º. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

§7º. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

I – A gravidade da conduta;

II – A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

III – O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

IV – A reincidência do/a infrator/a;

V – A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§8º. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

9.4. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

§1º. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§2º. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

§3º. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que

venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

§4º. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

§5º. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do "Focus – Relatório de Mercado", do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

§6º. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

9.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

§2º. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.6. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

§1º. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II – Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

III – se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.

§2º. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

I – o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;

II – a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

III – a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

9.7.6 A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

9.8. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

9.9. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

9.10. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

10.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

10.2.1. Uso de certificados digitais;

10.2.2. Uso de material didático digital;

10.2.3. Incentivo ao transporte coletivo por parte dos participantes do evento;

10.2.4. Redução do uso de plástico e incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis;

10.2.5. Correta destinação de matérias como pilhas e baterias;

10.2.6. Garantir que o evento seja acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

10.2.7. Promover a participação de palestrantes e público diverso, estimulando a representatividade de diferentes grupos sociais, étnicos e de gênero;

10.2.8. Durante os momentos de lanche, priorizar a distribuição de alimentos de origem local e produzidos de forma sustentável;

10.2.9. Implementar práticas para minimizar o desperdício de alimentos durante o evento, como parcerias com organizações de redistribuição de alimentos excedentes;

10.2.10. Escolha de fornecedores e parceiros que contribuam para o desenvolvimento de práticas de responsabilidade social e ambiental em suas operações.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, o valor estimado reduzido da contratação e o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die,

com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não se faz necessária a formalização de condições de reajuste.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 113/2024.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023, Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

3) Termo de Referência

SEI: 24.0.000000725-7

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa à aquisição de uma (1) inscrição para a servidora Sarah Gomes Sakamoto, lotada no Departamento de Informática da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), para participação na *Data Privacy Global Conference* (DPGC) 2024, que será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo.

1.2. A contratação é justificada pela necessidade de capacitar a servidora em temas críticos de privacidade e proteção de dados pessoais, alinhando-se diretamente com o compromisso institucional da DPE/PR em cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A participação no DPGC 2024 permitirá à servidora aprimorar seus conhecimentos em áreas como cibersegurança, regulação de inteligência artificial, e integridade informacional, fortalecendo a atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná no cumprimento de suas obrigações legais e na proteção de dados pessoais. Registra-se que, atualmente, não há histórico de contratação deste objeto na Instituição, em razão de sua especificidade, o que inviabiliza automaticamente a consecução do objetivo em questão.

1.3. O objeto da contratação se resume da seguinte forma:

Grupo 1						
Item	**Quant.**	**Unidade de Medida**	**CATSER**	**Especificações**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**1**	**INSCRIÇÃO *ALUMNI DATA***	21172	**INSCRIÇÃO PARA O FÓRUM DATA PRIVACY GLOBAL CONFERENCE - DPGC 2024.** (evento presencial- carga horária de 16 horas)	R$ 959,20	R$ 959,20
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 1 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)						**R$ 959,20**

1.4. O resultado esperado com a contratação em tela é trazer benefícios à Instituição como um todo, principalmente nos seguintes aspectos:

1.5.1. Propiciar a participação em evento de educação corporativa de interesse da Defensoria Pública do Estado do Paraná DPE/PR;

1.5.2. Atualização na temática por parte da participante, de forma a auxiliar a continuidade da execução dos trabalhos do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

1.5.3. Fortalecimento das relações interinstitucionais;

1.5.4. Aumento da capacidade técnica da equipe da DPE-PR;

1.5.5. Aplicação e fiscalização da proteção de dados pessoais na instituição e

1.5.6. Maior engajamento e possibilidade de colaboração com demais atores do ecossistema.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está contemplada no Planejamento de Contratações Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná sob o n°113/2024.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O processamento da contratação será através de contratação direta, conforme Plano de Contratação Anual.

3.2. A modalidade da contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea F da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), pois a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras.

3.4. Não é possível estabelecer um critério de julgamento, pois a contratação em comento diferencia-se pela especificidade do seu objeto, inviabilizando a competição diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento passíveis de balizar uma eventual disputa entre concorrentes.

3.5. O critério de adjudicação será por lote, pois não é tecnicamente viável a divisão das palestras a serem ministradas, uma vez que o fórum constitui uma solução de aprimoramento técnico integrada.

3.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação, a se tratar de hipótese vedada pela legislação vigente.

3.7. Aplica-se o tratamento diferenciado, conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4. DOS REQUISTOS DO FORNECEDOR

4.1. Não há necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada.

4.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente contratação.

4.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer Declaração quanto a sua exclusividade na organização da *Data Privacy Global Conference* (DPGC) 2024.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

5.1. Considerando que a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras, não se faz necessária a formalização de um contrato para a sua efetivação.

5.2. Desse modo, a presente contratação será formalizada por meio de proposta comercial vinculada ao Termo de Referência e com a inscrição realizada a partir do envio da Nota de Empenho no endereço eletrônico do evento.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. As comunicações durante a execução do objeto serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pela participante: sarah.sakamoto@defensoria.pr.def.br ou pela Coordenadoria de Contratações -CCON.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

7.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários dos palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.

7.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.8. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.

7.9. Encaminhar o Certificado de participante no evento em até 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.

7.10. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.11. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

8.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou da Ordem de Fornecimento constitui o marco temporal para início da contagem de prazo da execução do objeto, nos termos do art. 65 da Resolução DPG nº 375/2023.

9.2. O canal de comunicação das partes está previsto no item 6.1. do Termo de Referência.

9.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.3.1. O evento intitulado DATA PRIVACY GLOBAL CONFERENCE 2024, será realizado pela entidade DATA PRIVACY ENSINO LTDA- CNPJ nº 30.809.465/0001-59, sediada na Alameda Santos, nº 1293, Conj. 31 e 33 (terceiro andar), Cidade de São Paulo/SP, CEP nº 01.419-904, telefone (11) 4142-6649, e-mail: comercial@dataprivacy.com.br, e deverá ser ministrado **nas datas de 25 e 26 de novembro, das 9h às 18h, na faculdade Cásper Líbero, localizada na Avenida Paulista, nº 900, Bela Vista, São Paulo/SP.**

9.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado no evento, bem como certificado digital, que deverá enviado à servidora participante.

9.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico com recursos infraestruturais, sonoros e audiovisuais condizentes com a realização de um evento de capacitação de âmbito internacional.

9.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico de acordo com as leis sanitárias para realização de evento presencial.

9.4. DO RECEBIMENTO

9.4.1. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto devem observar o procedimento estabelecido no Termo de Referência, bem como o previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG nº 375/20234 e em seu Anexo XII.

9.4.2. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelas participantes no evento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.4.2.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.4.2.3. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento após:

9.4.2.3.1. A comunicação escrita da contratada, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

9.4.2.3.2. O envio dos certificados (aprovação ou reprovação) das participantes para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4.3. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento provisório ou definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero – após a regularização da pendência.

9.4.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.5. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações elencadas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, a CONTRATADA deverá efetuar a adequação do serviço ou a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo previamente estipulado no Termo de Referência, contado a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA

9.6. O objeto será recusado pela CONTRATANTE caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.7. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.8. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

10.3.4. Para os fins da cláusula 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

10.4. **A sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.4.13. recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

10.6. Para os fins das Cláusulas 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:

10.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

10.6.2. a recusa injustificada do/a adjudicatário/a em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.

10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas X.3, X.4 e X.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

10.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas a Cláusula 10.10.1.

10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do "Focus – Relatório de Mercado", do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.13.2. O disposto na Cláusula 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.

10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 10.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do

Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

10.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli ;

10.15.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

10.15.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

10.17. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, o valor estimado reduzido da contratação e o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

12. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros e materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos, das embalagens e dos serviços, observadas as demais disposições constantes do Termo de Referência, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: nº 13.950.733/0001-39.

12.6. Para a liberação do(s) pagamento(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o responsável pelo acompanhamento da execução contratual encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao setor financeiro da CONTRATANTE, que providenciará a liquidação da obrigação.

12.7. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo se iniciará do zero – após a regularização da pendência.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.8. CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

12.8.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não se faz necessária a formalização de condições de reajuste.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

15.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

15.2.1. Uso de material didático digital;

15.2.2. Incentivo ao transporte coletivo por parte dos participantes do evento;

15.2.3. Redução do uso de plástico e incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis;

15.2.4. Correta destinação de matérias como pilhas e baterias;

15.2.5. Garantir que o evento seja acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

15.2.6. Promover a participação de palestrantes e público diverso, estimulando a representatividade de diferentes grupos sociais, étnicos e de gênero;

15.2.7. Durante os momentos de lanche, priorizar a distribuição de alimentos de origem local e produzidos de forma sustentável;

15.2.8. Implementar práticas para minimizar o desperdício de alimentos durante o evento, como parcerias com organizações de redistribuição de alimentos excedentes;

15.2.9. Escolha de fornecedores e parceiros que contribuam para o desenvolvimento de práticas de responsabilidade social e ambiental em suas operações.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023, Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes do fornecimento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF:07875668964
Assinado de forma digital por EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF:07875668964
Dados: 2024.11.04 10:42:32 -03'00'

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF
Coordenadoria de Contratações

SARAH GOMES SAKAMOTO:10079169740
Assinado de forma digital por SARAH GOMES SAKAMOTO:10079169740
Dados: 2024.11.04 12:49:42 -03'00'

SARAH GOMES SAKAMOTO
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR:34442845867
Assinado de forma digital por LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR:34442845867
Dados: 2024.11.04 12:11:35 -03'00'

LÊONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR

Defensor Público Diretor da EDEPAR

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I:

MATHIAS LOCH:05385622931
Assinado de forma digital por MATHIAS LOCH:05385622931
Dados: 2024.11.04 15:26:55 -03'00'

MATHIAS LOCH

Diretor de Contratações

4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços

SEI n.º 24.0.000000725-7

Para: Diretoria de Orçamento e Finanças

Assunto: Contratação de uma (1) inscrição para a servidora Sarah Gomes Sakamoto, lotada no Departamento de Informática da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), para participação na Data Privacy Global Conference (DPGC) 2024, que será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo.

DESPACHO

Exmo. Sr. Coordenador,

1. Trata-se de procedimento instaurado pelo Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), no qual solicita a contratação de inscrição para participação da servidora Sarah Gomes Sakamoto no evento Data Privacy Conference (DPGC 2024).

2. A contratação em questão surge da necessidade de capacitar e atualizar os servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná sobre as diretrizes e práticas emergentes relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais, essa temática impacta diretamente na atuação da Defensoria no contexto da justiça social e na proteção dos dados dos cidadãos. Assim sendo, a participação nesse evento será essencial para garantir a eficácia dos serviços prestados e o cumprimento das normas vigentes, promovendo a defesa dos direitos individuais e coletivos de maneira mais segura e responsável.

3. Nesse sentido, a escolha da conferência denominada Data Privacy Conference (DPGC 2024) é adequada para atender a essa necessidade da instituição, pois oferecerá uma oportunidade única de interação com especialistas e reguladores de diferentes partes do mundo, permitindo o aprofundamento do conhecimento em áreas críticas, como cibersegurança, regulação de inteligência artificial e integridade informacional. Além disso, destaca-se que esse evento é um dos principais fóruns sobre políticas públicas e práticas de regulação de novas tecnologias digitais no Brasil, sendo ministrado por uma empresa de notória especialização, qual seja: Data Privacy Brasil (CNPJ nº 30.809.465/0001-59), conforme carta de apresentação que instrui o procedimento.

4. À luz das justificativas apresentadas, denota-se que o objeto da contratação em tela versa sobre serviço técnico especializados de **natureza predominantemente intelectual para o**

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prevista no Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), *in verbis:*

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> *[...Omissis...]*
>
> III - **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**

5. É o caso em que se configura a hipótese de inexigibilidade da licitação, e, nesse caso, passa-se para uma segunda etapa: a instrução da justificativa do preço da contratação.

6. Nessa toada, explica-se: a capacitação em tela, terá duração de 18 horas, distribuídas ao longo de dois dias, entre as datas de 25 e 26 de novembro de 2024, o valor proposto é de R$ 1.199,00 (mil e cento e noventa e nove reais) por aluno, sendo concedido desconto de 20% para alunos Alumni data ou Membro Premium do Clube.

7. No caso em questão, a aquisição da inscrição para participação no Fórum DPCG 2024 foi autorizada para a servidora Sarah Gomes Sakamoto, lotada no Departamento de Informática da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), conforme o procedimento de autuação pelo Comitê de Contratações (mov. 11). Esta servidora é beneficiária do *Alumni Data*[1], portanto, o custo da sua inscrição é de R$ 959,20[2] (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). No entanto, visando otimizar os recursos da Administração Pública, a Coordenadoria estabeleceu contato com a empresa promotora do Fórum, com o intuito de negociar um desconto adicional sobre a inscrição do Alumni Data, o que resultou em uma redução de 10% (dez por cento) no valor. Assim, o ingresso final custará **R$ 839,30 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme evidenciado no e-mail anexo a esta manifestação.**

Grupo 1						
Item	**Quant.**	**Unidade de Medida**	**CATSER**	**Especificações**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	**INSCRIÇÃO *ALUMNI DATA***	21172	**INSCRIÇÃO PARA O FÓRUM DATA PRIVACY GLOBAL CONFERENCE - DPGC 2024.** (evento presencial- carga horária de 16 horas)	**R$ 839,30**	**R$ 839,30**
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 1					**R$ 839,30**	

[1] O desconto é concedido automaticamente aos alunos do *Alumni Data* ao cadastrarem seu CPF.
[2] Proposta comercial anexada no despacho 6419 do Sistema SEI.

8. Isto posto, em posse do valor proposto, justifica-se a conformidade do preço da respectiva contratação, a qual se deu em consonância ao comando legal, que determina que nos casos de contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 4º do Artigo 23 da Lei 14.133/2021, **deverá ser comprovado a regularidade do preço mediante contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes** no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9. Para dar cumprimento à norma mencionada, instruiu-se o feito com a nota fiscal do Escritório de Advocacia Marinho e Figueiredo de São Paulo, que demonstra que o valor investido por inscrição junto ao Fórum DPGC 2024 é de R$ 959,20 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

10. Em termos finais, referente à menção de outras contratações públicas da empresa a ser contratada (doc. 12.1), consigna-se que a empresa não anexou todos os empenhos mencionados, tendo juntado apenas o empenho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Contudo, este preço não foi utilizado como meio comprobatório, pois se refere a uma capacitação diversa do objeto da contratação e é significativamente mais custosa, não servindo como parâmetro.

11. Declara que a empresa está regular com o fisco, bem como, não possui sanção no âmbito público

12. **Documentos anexos a este despacho:**

12.1. Proposta Ofertada;

12.2. Apresentação de empresa de Notória Especialização;

12.3. Nota fiscal e

12.4. Certidões de regularidade fiscal e sancionatória.

13. Posto isto, cordialmente encaminho os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças, para análise orçamentária e viabilidade da contratação por inexigibilidade.

Curitiba, data da assinatura digital.

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF:07875668964
Assinado de forma digital por EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF:07875668964 Dados: 2024.11.05 12:53:00 -03'00'

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF

Coordenadoria de Contratações

Notória Especialização.



DATA
PRIVACY
GLOBAL
CONFERENCE

Em 2024 a regulação de novas tecnologias atinge um novo patamar com uma conjunção de fatores internos e externos que colocam o Brasil no centro do debate mundial. Eleições municipais, a presidência do Brasil no G20 e a transformação digital inclusiva como eixo prioritário, a aceleração do processo de digitalização de políticas públicas, a aprovação de um regulamento para Inteligência Artificial (IA) cada vez mais próxima, a consolidação institucional da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e a intensificação de suas atividades de regulação e fiscalização, a ascensão do framework de infraestruturas públicas digitais a partir de projetos de identidade digital e do Drex (Real Digital).

É nesse caldeirão de governança que a ***DATA PRIVACY GLOBAL CONFERENCE – DPGC 2024*** *abrirá suas portas, trazendo à tona as discussões mais prementes sobre infraestrutura pública digital, integridade informacional, cybersegurança, regulação de IA e enforcement da proteção de dados pessoais.*



*Neste ano, a DPGC se propõe a ser mais do que um fórum de debate: **é uma plataforma para ação**. A Data Privacy Brasil reúne especialistas, acadêmicos e formuladores de políticas para explorar caminhos na construção das soluções tecnológicas que irão definir desde como políticas públicas serão feitas pelos próximos anos até quais habilidades profissionais são essenciais de serem desenvolvidas para navegar por esse complexo ecossistema. Nosso objetivo é claro: garantir que a inovação tecnológica esteja alinhada com os valores fundamentais da sociedade, promovendo a justiça social e protegendo os direitos individuais e coletivos.*

*Ao longo dos dias de conferência, vamos **ampliar a visão sobre regulação e tecnologia**, considerando perspectivas diversificadas do Sul Global e de setores multidisciplinares. Mais do que nunca, é essencial que os debates sobre governança de dados e regulação de novas tecnologias sejam inclusivos e representativos de todas as partes interessadas.*

A diversidade de vozes e experiências enriquece nossas discussões e nos capacita a encontrar soluções mais abrangentes e equitativas.



*Além disso, a DPGC proporcionará oportunidades para **conectar profissionais de diferentes áreas**, incentivando colaborações e sinergias que impulsionam o desenvolvimento de políticas robustas e eficazes. A interdisciplinaridade é a chave para enfrentar os desafios complexos que só serão efetivos em trazer uma solução se houver uma participação real entre os diversos setores da sociedade, o que vai desde a ideia da infraestrutura pública digital até a definição de regras e boas práticas na proteção de dados pessoais.*

*Em 2024, a DPGC é também um vetor de influência para o G20, que possui a inédita presidência do Brasil neste ano. A Data Privacy Brasil é **co-secretária da Força Tarefa de Transformação Digital Inclusiva do T20**, grupo de think tanks que promove ideias inovadoras para políticas públicas. Partindo desse lugar e desse conjunto de responsabilidades, a DPGC 2024 possui ainda mais importância como farol de ideias para formuladores de políticas públicas e reguladores no futuro.*

*Por fim, ao alargar as fronteiras dos debates democráticos sobre proteção de dados, buscamos estabelecer conexões significativas com o futuro dos mercados digitais e das democracias orientadas para a justiça social. A proteção dos dados pessoais é um **pilar fundamental para a preservação da liberdade, autonomia e dignidade humana** em um mundo cada vez mais digitalizado.*

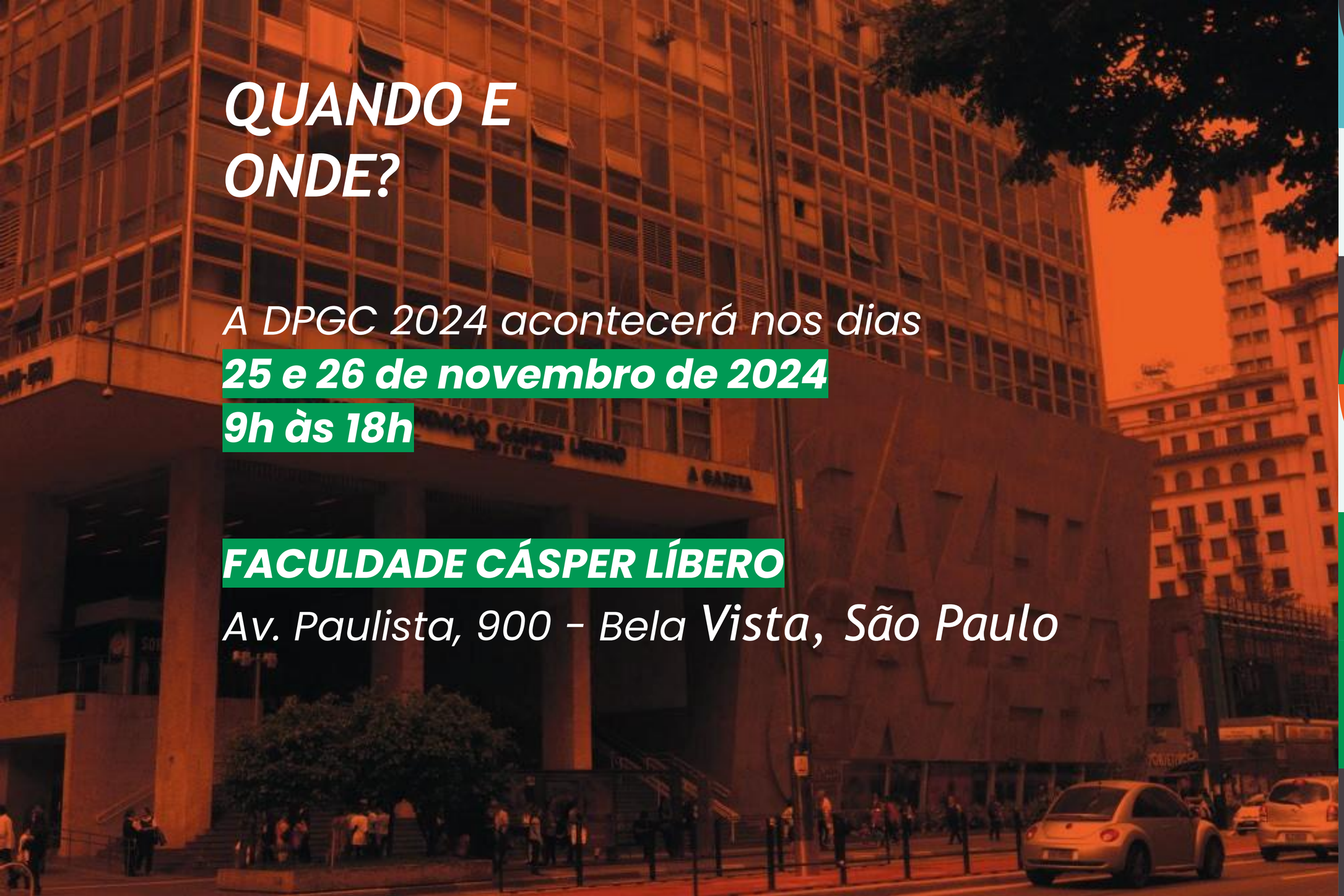

QUANDO E ONDE?

A DPGC 2024 acontecerá nos dias
25 e 26 de novembro de 2024
9h às 18h

FACULDADE CÁSPER LÍBERO
Av. Paulista, 900 - Bela Vista, São Paulo

PARA QUEM A DPGC SE DESTINA?

Profissionais que atuam na área de privacidade e proteção de dados:

- *Advogados*
- *Profissionais de compliance*
- *Profissionais de segurança da informação e de desenvolvimento de software*
- *Gestores*

Tomadores de decisão

- ***Staff de órgãos** reguladores*
- *Representantes legislativos*
- *Juízes, Ministros e seus assessores*
- *Ativistas de direitos digitais*
- *Pesquisadores*
- *Diplomatas e comunidade de relações internacionais*
- *Filantropias e profissionais de entidades de fomento à pesquisa*

DPGC 2023

A 2ª edição da DPGC aconteceu na ESPM, na Vila Mariana, São Paulo, nos dias 27 e 28 de novembro de 2023. O evento contou com a presença de painelistas nacionais e internacionais, com tradução simultânea, que são referência em Privacidade, Proteção de Dados e regulação de novas tecnologias.

Tivemos o privilégio de reunir mais de 300 pessoas presencialmente nos dois dias de evento. Além disso, por meio da iniciativa Embaixadas Data, dezenas de pessoas se reuniram em 11 cidades espalhadas pelo país para acompanharem juntas a transmissão online ao vivo do evento. Confira a ***galeria de fotos!***

PATROCÍNIO MASTER
MASTER SPONSORSHIP

PATROCÍNIO OURO
GOLDEN SPONSORSHIP

PATROCÍNIO PRATA
SILVER SPONSORSHIP



DPGC 2023 EM NÚMEROS

266 participantes presenciais

40 palestrantes

72 participantes online

113 organizações representadas

22 patrocinadores e parceiros

DPGC 2023 - PALESTRANTES DA EDIÇÃO



Anita Allen

Professor of Law da Universidade de Pennsylvania



Priscilla Laterça

Gerente de Políticas Públicas de Segurança para TikTok Brasil

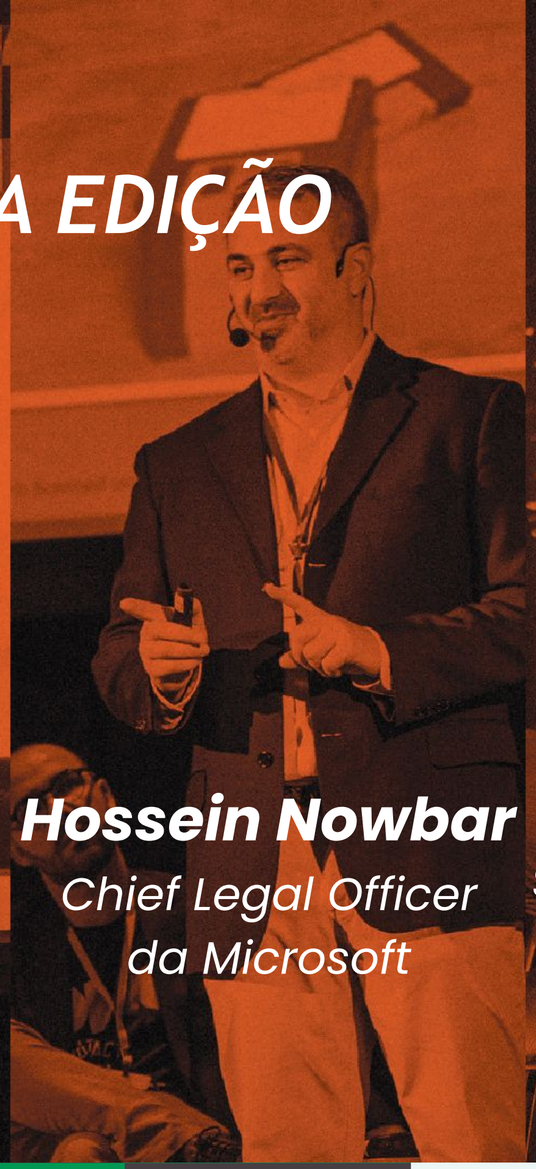

Hossein Nowbar

Chief Legal Officer da Microsoft



João Brant

Secretário de Políticas Digitais da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República



Miriam Wimmer

Diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD

A DPGC é uma oportunidade única para tomadores de decisão, profissionais de Privacidade e Proteção de Dados e acadêmicos interessados em direito e tecnologia

datificação • networking • teoria e prática • local/regional/global
regulação • debate • interdisciplinaridade • pesquisa • ensino
criação de redes institucionais • incidência • abordagem multissetorial •
governança de tecnologias • sul global • comunidade



QUEM REALIZA A DPGC?

A Data Privacy Brasil é uma organização que nasce da união entre uma escola e uma associação civil em prol da promoção da cultura de proteção de dados e direitos digitais no Brasil e no mundo. Para isso, com o apoio de uma equipe multidisciplinar, realizamos formações, eventos, certificações, consultorias, conteúdos multimídia, pesquisas de interesse público e auditorias cívicas para promoção de direitos em uma sociedade datificada marcada por assimetrias e injustiças. Por meio da educação, da sensibilização e da mobilização da sociedade, almejamos uma sociedade democrática onde as tecnologias estejam a serviço da autonomia e dignidade das pessoas.

*A principal **organização de ensino, pesquisa e incidência** na área de proteção de dados*



A DATA EM NÚMEROS

+5k alunos formados

+10 projetos de pesquisa em andamento

+40 turmas do principal curso na área

+70k seguidores nas redes sociais

+5k leitores semanais da newsletter

NOSSOS PRINCIPAIS CONTEÚDOS

FORMAÇÕES

Uma robusta trilha pedagógica para atender tanto quem está começando, quanto quem quer se especializar na área de proteção de dados, com cursos presenciais e online, ao vivo e gravados.

CLUBE DATA

A principal comunidade de profissionais de privacidade e proteção de dados, com conteúdos e eventos exclusivos

DADOCRACIA

Podcast semanal com +100 episódios, que é a principal referência na área e premiado pelo Goethe Institute.

TABULEIRO

Newsletter semanal com as principais notícias e recomendações do campo.

PARTICIPAÇÃO EM ESPAÇOS DE DECISÃO

- *Conselho Nacional de Proteção de Dados da Autoridade Nacional de Proteção de Dados*
- *T20 (G20)*
- *Conselho Consultivo da Sociedade Civil para Temáticas da Economia Digital e Observatório do Espaço Cívico, ambos da OCDE*
- *Fórum da Sociedade Civil para Colaboração com Autoridades de Proteção de Dados da Rede Ibero-americana de Proteção de Dados*
- *Pacto pela democracia*
- *Digital Trade Alliance (DTA)*
- *Coalizão Direitos na Rede*
- *Partnership on AI*
- *Global Network Initiative*

Nosso trabalho é desenvolvido com o apoio de atores chave de âmbito nacional e internacional, a partir de uma Política de Financiamento Ético e Transparência, como:

accessnow

Luminate

FORD FOUNDATION

NED

HEINRICH BÖLL STIFTUNG
RIO DE JANEIRO

nic.br

iCS
instituto CLIMA e SOCIEDADE

PRINCIPAIS PUBLICAÇÕES RECENTES

No último ano, a Data Privacy Brasil lançou o relatório ***"Temas Centrais na Regulação de IA: o local, regional e o global na busca da interoperabilidade regulatória"*** *O documento traz os principais pontos de convergência entre mais de 20 fontes normativas, sem deixar de considerar as particularidades necessárias para o contexto brasileiro.*

Durante a 18º reunião do Internet Governance Forum (IGF), em Kyoto, a Data Privacy Brasil lançou o relatório de pesquisa ***"Voices from the Global South: Perspectives on International Engagements in Digital Rights"*** *com objetivo de abordar questões pertinentes sobre os interesses em evolução de organizações do Sul Global para o ano de 2023 e além.*

A Data Privacy Brasil também lançou em 2023, o estudo ***"Políticas ambientais, transparência pública e proteção de dados: a viabilidade jurídica para compartilhamento de dados pessoais no âmbito do Cadastro Ambiental Rural"*** *A pesquisa aponta como a LGPD tem sido utilizada para impedir o acesso a dados relacionados a questões ambientais.*

Em parceria com a Tedic – Tecnología y Comunidad, a Data Privacy Brasil lançou o relatório ***"Tecnologias e Direitos Humanos na Área da Tríplice Fronteira: um estudo exploratório sobre os programas Muralha Inteligente (Brasil) e Sistema Migratório Automatizado para Reconhecimento Facial (Paraguai)"*** *resultado de uma pesquisa desenvolvida simultaneamente no Brasil e Paraguai.*

270 MENÇÕES NA MÍDIA NACIONAL E INTERNACIONAL NO ÚLTIMO ANO

Reportagem da BBC aborda o caso FirstMile e destaca a contribuição da Data Privacy Brasil no tema, entrevistando também Rafael Zanatta, Diretor Presidente da Data

LER MATÉRIA >

O relatório "Temas Centrais na Regulação de IA: o local, regional e o global na busca da interoperabilidade regulatória", realizado pela Data foi abordado nesta notícia no site desinformante

LER MATÉRIA >

A participação de Anita Allen na segunda edição da DPGC ganhou menção na Folha de S. Paulo, que realizou uma entrevista com a filosofa sobre direito a privacidade

LER MATÉRIA >

Proposta Comercial

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Investimento

Ingresso DPGC - Presencial

Carga Horária (18 horas)

Inscrição Individual - Sem desconto:
R$ 1.199,00 (mil e cento e noventa e nove reais).

Condição Especial - Desconto Alumni Data

Inscrição Individual - 20% desconto:
R$ 959,20 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Todos os valores descritos nesta Proposta são brutos dos tributos incidentes sobre o respectivo faturamento, a saber: **PIS, COFINS, CSLL e IR-Fonte e qualquer outro tributo que venha a recair sobre o faturamento.**

Todos os valores descritos nesta Proposta são brutos dos tributos incidentes sobre o respectivo faturamento, a saber: **PIS, COFINS, CSLL e IR-Fonte e qualquer outro tributo que venha a recair sobre o faturamento.**

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado nos termos regimentais apresentados pela Contratante em Nota de Empenho.

Dados Bancários

Banco 341 - Itaú
Agência: 0368
C.C: 33243-3
CNPJ: 30.809.465/0001-59

Investimento

/ Coordenação

O diretor-fundador Bruno Bioni e irá coordenar a realização do curso, em conjunto com o corpo acadêmico do Data Privacy Brasil que ministrará os cursos.

/ Confidencialidade

Exceto se exigido por lei ou regulamento, a Data Privacy Brasil se compromete a manter sigilo e não divulgar a nenhuma terceira pessoa qualquer informação ou documento do Cliente a que tenhamos acesso em razão da prestação dos serviços previstos nesta Proposta. Adicionalmente, os termos e condições desta Proposta são confidenciais e devem ser mantidos em sigilo por ambas as partes. Excepcionalmente, o Data Privacy Brasil fica autorizado a divulgar genericamente (sem referência a preço ou outras informações sensíveis) os serviços prestados ao Cliente, incluindo o seu nome, sob a égide desta Proposta em seus materiais institucionais.

/ Limitações de Escopo

O escopo dessa proposta não prevê a prestação de serviços de: (a) consultoria jurídica de qualquer natureza; (b) consultoria para a auditoria, implementação e configuração de soluções tecnológicas; e (c) realização atividades de relações públicas. Todavia, temos sólidas parcerias com alguns dos mais importantes players desses setores, podendo intermediar a contratação dessas empresas, à critério do Cliente. Tais serviços poderão ser objeto de contratação independente pelo Cliente ou, a critério do Cliente, poderão ser contratados por intermédio do Data Privacy Brasil. Em todos os casos, os custos respectivos deverão ser objeto de negociação e contratação apartada.

Investimento

/ Acordo Integral

Esta Proposta, uma vez aceita, representa o acordo integral das partes e substitui todos os contratos e acordos anteriores com relação a seu objeto.

Concordando com os termos desta Proposta, solicitamos que nos devolvam a 2ª via com o seu “de acordo”, de modo que passe a vigorar como contrato entre o Cliente e o Data Privacy Brasil.

Sem mais, permanecemos à disposição para a prestação de eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

DATA PRIVACY ENSINO LTDA
CNPJ: 30.809.465/0001-59
BRUNO RICARDO BIONI





OTÁVIO ALMEIDA

Business Development Manager

(11) 98263-5186

comercial@dataprivacy.com.br

Data da Proposta:
29/08/2024

Validade:
45 dias corridos

Proposta Ofertada- desconto concedido.

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br>

Re: Procedimento SEI 24.0.000000725-7- Contratação Fórum DPGC 2024

1 mensagem

Atendimento Comercial <comercial@dataprivacy.com.br> 1 de novembro de 2024 às 14:44
Para: compras.defensoria@defensoria.pr.def.br
Cc: Financeiro Data Privacy <financeiro@dataprivacy.com.br>

Prezada,

Boa tarde, como vai?

Acuso o recebimento do Termo de Referência.

O Ingresso Presencial da Data Privacy Global Conference 2024 está R$ 1.199,00 e o Alumni Data tem 20% de desconto sobre o valor. No entanto, na nossa campanha de Black November, o ingresso está saindo por R$ 839,30, ou seja, com 30% de desconto.

Para o evento especificamente não temos uma carta de exclusividade, contudo temos alguns termos de referência e inexigibilidade que poderão ser úteis na contratação interna:

- Senado Federal
- Controladoria Geral do Estado de Santa Catarina
- Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

No mais, não possuindo ainda nenhuma nota fiscal para órgãos públicos, visto que todos solicitam que a emissão ocorra após a realização do evento. Entretanto, encaminho algumas notas fiscais já geradas, bem como sinalizo que se trata de um preço público, conforme disponível no site oficial da DPGC 2024.

Atenciosamente,

Otávio Almeida
Business Manager
+55 11 97480-4929

dataprivacy.com.br
dataprivacybr.org



DataPrivacyBR DataPrivacyBR Research

Em qui., 31 de out. de 2024 às 11:55, Cotacoes Defensoria <compras.defensoria@defensoria.pr.def.br> escreveu:

> Otávio, bom dia! Tudo bem com você?
>
> Sou da Coordenadoria de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná e estou entrando em contato para algumas confirmações:
>
> Primeiramente, gostaria de confirmar o valor da inscrição para aluno Alumni Data e a possibilidade de desconto sobre esse valor.
>
> Além disso, solicito o envio da nota de empenho de contratações por outros órgãos para embasar o despacho de justificativa de preço, conforme exigência legal.

Por fim, gostaria de saber se existe uma carta de exclusividade do evento DPGC. Caso positivo, poderiam enviá-la, por favor?

Agradeço pela atenção e aguardo retorno.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

3 anexos

NF-e - 7547.pdf
60K

NF-e - 7499.pdf
57K

NF-e - 7549.pdf
58K

Nota fiscal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 5368 Série NFSE, emitido em 16/08/2024

20240816u30809465000159

Número da Nota	**00007284**
Data e Hora de Emissão	**16/08/2024 11:15:09**
Código de Verificação	**WLZM-FMKN**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **30.809.465/0001-59** Inscrição Municipal: **6.008.429-4**

Nome/Razão Social: **DATA PRIVACY ENSINO LTDA**

Endereço: **AL SANTOS 1293, CONJ 31 E 33 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01419-904**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MARINHO E FIGUEIREDO ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **42.106.661/0001-46** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **RUA DESEMBARGADOR ANICETO CORREA 00163 - CACUIA - CEP: 21930-405**

Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **contato@marinhoefigueiredo.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ingressos Data Privacy Global Conference

Inscritas: Jordana da Silva Marinho; e Shirley Coutinho de Figueiredo.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 1.918,40

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

03751 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 5368 Série NFSE, emitido em 16/08/2024;

Certidões

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.809.465/0001-59 **MATRIZ**		**28/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
DATA PRIVACY ENSINO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DATA PRIVACY BRASIL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL SANTOS	**1293**	**CONJ 31 E 33 ANDAR 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.419-904	**CERQUEIRA CESAR**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RENATOLEITE@GMAIL.COM	**(11) 4142-6649**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2024** às **13:42:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATA PRIVACY ENSINO LTDA
CNPJ: 30.809.465/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:45:16 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2025.
Código de controle da certidão: **69A4.897F.D622.E0D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.809.465/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24101342449-00
Data e hora da emissão	31/10/2024 13:56:54
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0791034 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 30.809.465/
Contribuinte: DATA PRIVACY ENSINO LTDA

Liberação: 17/07/2024
Validade: 13/01/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.008.429-4- Inicio atv :28/06/2018 (AL SANTOS, 1293 - CEP: 01419-904)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:01:58 horas do dia 31/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 90C7225A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATA PRIVACY ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.809.465/0001-59
Certidão nº: 75690699/2024
Expedição: 31/10/2024, às 14:02:55
Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATA PRIVACY ENSINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.809.465/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.809.465/0001-59

Razão Social: DATA PRIVACY ENSINO LTDA

Endereço: RUA FAGUNDES DIAS 298 APT 103 / SAUDE / SAO PAULO / SP / 04055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102603345052609202

Informação obtida em 04/11/2024 13:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2024 13:57:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DATA PRIVACY ENSINO LTDA**
CNPJ: **30.809.465/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SITUAÇÃO FORNECEDORES

Empresas ou pessoas físicas que querem fornecer produtos ou prestar serviços para órgãos do Governo do Estado estão registradas no Cadastro Unificado. A partir dele, é possível saber se o fornecedor tem restrições ou está habilitado para ser contratado pela administração pública.
Este sistema está regulamentado pelos decretos estaduais números **9.762/2013** e **1.352/2015**.

Razão Social/Nome Fantasia/Nome:		**CNPJ/CPF:**	30.809.465/0001-59
Município:			
Linha de Fornecimento:	Todas as Linhas de Fornecimento		
Situação do Fornecedor:	Todas as Situações do Fornecedor		
Órgão:	Todos os Órgãos		

PESQUISAR | LIMPAR | DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 04/11/2024 às 05:14:41

Use as (▾) para ordenar sua pesquisa.

Razão Social/Nome Fantasia/Nome	CNPJ/CPF	Município	Linha de Fornecimento	Situação do Fornecedor	Sanção
Nenhum registro encontrado.					

Fonte: *Sistema GMS*
Data da Consulta: *04/11/2024 às 13:56*

SALVAR EM PDF | VISUALIZAR EM PLANILHA

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/11/2024 às 13:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.809.465/0001-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6728.FA5C.27CA.5780 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 30809465000159

LIMPAR

Data da consulta: 04/11/2024 13:48:59

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**30.809.465/0001-59**	DUNS®:	**947576264**
Razão Social:	**DATA PRIVACY ENSINO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DATA PRIVACY BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

CPF: 078.XXX.XXX-64 Nome: EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.809.465/0001-59**

Razão Social: **DATA PRIVACY ENSINO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

ALAMEDA SANTOS, 1293 - CONJ 31 E 33 ANDAR 3 - CERQUEIRA CESAR - 01.419-904 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

5) Declaração de existência de dotação orçamentária

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - https://www.defensoriapublica.pr.def.br/

INFORMAÇÃO

Nº 439/2024/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Inscrição da servidora Sarah Gomes Sakamoto no fórum anual especializado em privacidade e proteção de dados com justiça social, Data Privacy Global Conference (DPGC). Será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo.

Valor exercício corrente: R$ 839,30

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.40.10 - Serviços de Treinamento e Capacitação em TIC

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2024 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação**, a se realizar em **2024**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva contratação.

É a Informação.

Documento assinado digitalmente por **LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA**, **Diretor de Orçamento e Finanças**, em 06/11/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7893721703657967303

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013456** e o código CRC **DA4ECAFE**.

Governo do Estado do Paraná

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mes 11 / 2024

Exercício: 2024

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								5.252.008,00	5.252.008,00	0,00	0,00	5.252.008,00	0,00	4.924.041,27	327.966,73	4.903.701,97	348.306,03	3.015.413,22	2.976.803,50
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								5.252.008,00	5.252.008,00	0,00	0,00	5.252.008,00	0,00	4.924.041,27	327.966,73	4.903.701,97	348.306,03	3.015.413,22	2.976.803,50
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								5.252.008,00	5.252.008,00	0,00	0,00	5.252.008,00	0,00	4.924.041,27	327.966,73	4.903.701,97	348.306,03	3.015.413,22	2.976.803,50
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								5.252.008,00	5.252.008,00	0,00	0,00	5.252.008,00	0,00	4.924.041,27	327.966,73	4.903.701,97	348.306,03	3.015.413,22	2.976.803,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								5.252.008,00	5.252.008,00	0,00	0,00	5.252.008,00	0,00	4.924.041,27	327.966,73	4.903.701,97	348.306,03	3.015.413,22	2.976.803,50
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.252.008,00	5.252.008,00	0,00	0,00	5.252.008,00	0,00	4.924.041,27	327.966,73	4.903.701,97	348.306,03	3.015.413,22	2.976.803,50

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - https://www.defensoriapublica.pr.def.br/

DECLARAÇÃO - DPG/DRT/OF/CRD/ORÇM

DECLARO que a despesa objeto deste procedimento administrativo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 21.862/23, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, Lei nº 21.587/23.

Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**, **Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 06/11/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013514** e o código CRC **0C18ADE6**.

Governo do Estado do Paraná

Nota de Reserva

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
076000 - FADEP		2024NR000249	06/11/24
Tipo de Reserva	**Tipo Alteração**	**NR Original**	**Valor**
PRÉ EMPENHO			839,30

Detalhamento

Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Processo	24.0.000000725-7

Observação

Inscrição da servidora Sarah Gomes Sakamoto no fórum anual especializado em privacidade e proteção de dados com justiça social, Data Privacy Global Conference (DPGC). Será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo - CNPJ - 30.809.465/0001-59 - DATA PRIVACY ENSINO LTDA

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=6fa42a04485c4da3b1036acfa3e9cde8

Assinatura

Assinado digitalmente por:
00832318973 - LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA
Data de assinatura: 06/11/2024 13:00:07

6) Parecer Jurídico

PARECER JURÍDICO N° 252/2024

Protocolo n° 22.487.327-1

SEI nº 24.0.000000725-7

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO. FÓRUM DATA PRIVACY GLOBAL CONFERENCE (DPGC). PREVISÃO LEGAL. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG N° 375/2023. LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
2.Há possibilidade de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.
4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG n° 375/2023 e a Lei Federal n° 14.133/2021.
5.Parecer positivo.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais objetivando a aquisição de inscrições para o Fórum Data Privacy Global Conference (fls. 02-04 - doc. 0002005).

2. Instruiu-se o feito com tratativas (fls. 05-11 - doc. 0002005), documento de formalização de demanda (fls. 12-15 - doc. 0002005), diligências (fls. 16-37 - doc. 0002005 e 0003890) e despachos (doc. 0004617 e 0006402).

3. Juntou-se estudo técnico preliminar (doc. 0006404), proposta (doc. 0006406, 0006407 e 0006408), documentação (doc. 0006419 a 0006426), providências (doc. 0007583, 0009123, 0012725) e termo de referência (doc. 0012736).

4. Inseriu-se manifestação da Coordenadoria de Contratações (doc. 0012770) e atestado de legitimidade da despesa (doc. 0013456 a 0013549). Em seguida vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.

5. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

6. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase de interna de planejamento para a aquisição de inscrição para o Fórum Data Privacy Global Conference.

7. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

8. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

9. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável[1].

10. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

11. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG n° 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

[1]NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.

> O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.
>
> A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.
>
> As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa[2].

12. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0006404) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0012736) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6°, XI, da NLLCA).

13. A natureza do objeto permite que ocorra a inexigibilidade da licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n° 14.133/2021.

14. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o congresso é organizado pela Data Privacy Ensino Ltda., não existindo qualquer competição, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

15. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito da inviabilidade de competição, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de inexigibilidade que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

16. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

II.1. Da hipótese legal: inexigibilidade de licitação

17. O exame dos autos revela que a contratação é voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no

[2]DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal n° 14.133/2021 e 55 c/c 56 da Resolução DPG n° 375/2023.

18. A notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade também foi comprovada (art. 74, § 3º) e há inviabilidade de competição uma vez que o evento é organizado exclusivamente pela Data Privacy Ensino Ltda.

II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência

19. O documento de formalização de demanda foi devidamente elaborado (fls. 12-15 - doc. 0002005) e a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações (fls. 28-31 - doc. 0002005) que autorizou o seguimento do feito.

20. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes, inserido ao feito (doc. 0006404) e aprovado pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (doc. 0007583).

21. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado pela Coordenadoria-Geral de Administração por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0012736).

II.3. Da estimativa de despesa

22. A estimativa das despesas foi efetuada pela Coordenadoria de Contratações a partir de contratações semelhantes e de mesma natureza e foram inseridas notas de empenho de outros órgãos públicos que demonstram a adequação dos valores (doc. 0012770).

II.4. Do exame jurídico e técnico

23. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

24. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação n° 439/2024/CDP com Despacho da Coordenadoria de Planejamento e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0013456 a 0013549).

II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

25. A documentação da empresa Data Privacy Ensino Ltda. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

26. Foi apresentada prova da regularidade relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (doc. 0006421 a 000624), Seguridade Social (doc. 0006421), Débitos Trabalhistas (doc. 0006425) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (doc. 0006426).

27. Não há registros na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 41 a 44 - doc. 0012770), o que permite a continuidade do feito.

II.7. Da razão de escolha do contratado

28. As razões da escolha do contratado residem na inviabilidade de competição gerada pela exclusividade do evento, na especialidade e da singularidade do

serviço, aliados à notória especialização do contratado e no preenchimento dos requisitos legais.

II.8. Da justificativa dos preços

29. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que o valor apresentado pela associação está na média encontrada pela Coordenadoria de Contratações em relação a outras contratações de objeto semelhante e de igual natureza, nos termos do art. 23, § 4° da Lei Federal n° 14.133/2021. Ainda, foi concedido desconto sendo, ainda, concedido desconto (doc. 0012770).

II.9. Da autorização da autoridade competente

30. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação, sendo admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4° da Resolução DPG n° 375/2023, tal qual realizado.

II.10. Da minuta contratual

31. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato[3] ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG n° 375/2023.

III. CONCLUSÃO

32. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação.

[3]Não consta nos autos minuta do instrumento contratual.

33. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

34. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

35. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 07 de novembro de 2024.

RICARDO MILBRATH PADOIM:04306367924

Assinado de forma digital por RICARDO MILBRATH PADOIM:04306367924
Dados: 2024.11.07 11:20:25 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

7) Decisão de mérito

Procedimento SEI n.º 24.0.000000725-7

DECISÃO

O presente procedimento administrativo tem por objetivo **a aquisição de inscrição para a participação na terceira edição do evento *Data Privacy Global Conference (DPGC)*, a realizar-se nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, na Cidade de São Paulo/SP**, destinada à servidora Sarah Gomes Sakamoto, assessora do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da DPE-PR.

Em análise aos autos, observa-se que o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais apresentou o pedido por meio do Memorando nº 004/2024/EPD/DPPR, justificando que o evento ocorrerá em sua terceira edição e "reunirá em um fórum especializado diversos profissionais do ecossistema regulatório nacional, regional e mundial sobre privacidade e proteção de dados pessoais em conexão com justiça social, além de importantes debates na temática" (mov. 2, e-Protocolo).

Em sequência, a então Coordenadoria-Geral de Administração certificou a ausência de contratações em andamento que pudessem viabilizar a consecução da demanda, em razão da sua especificidade (mov. 5). Após, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) foi apresentado (mov. 7), registrando problema-chave, resultados e detalhamento do objeto *(certidão acerca da indisponibilidade de capacitações gratuitas; temática do evento; servidores(as) que serão capacitados(as); justificativa para escolha dos(as) servidores(as); resultados esperados com a participação no evento)*. O Comitê de Contratações avaliou, nos termos do art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023, e - por unanimidade - aprovou o pagamento da inscrição de um/a representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná (mov. 11). Nesse sentido, conforme se extrai do despacho do Departamento de Informática, houve a indicação da servidora Sarah Gomes Sakamoto, destacando-se a seguinte fundamentação: *"visto que atua como assessor(a)*

do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, prestando apoio direto às atividades por ele desempenhadas, além de atuar como gestor(a) de segurança da informação neste departamento". Ressaltou-se, ainda, que *"a participação da servidora no último evento trouxe diversos benefícios para a instituição, dentre eles, o fortalecimento das relações interinstitucionais que possibilitaram o convite e participação de convidados externos em palestras no projeto I Ciclo de Palestras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, além de obtenção de conteúdo atualizado acerca das discussões no âmbito de justiça social e novas tecnologias envolvendo proteção de dados pessoais"* (mov. 12)

Além disso, na fase preparatória, os departamentos técnicos compuseram os autos com as motivações e documentos pertinentes ao planejamento para contratação da inscrição para participação da servidora. A Coordenadoria de Planejamento das Contratações promoveu a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 0006404) com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023, de modo que assim atestou: *"após diligências efetuadas junto a servidora solicitante e a entidade organizadora, verificou-se que o valor total da contratação da inscrição será de R$ 959,20 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), haja vista que servidora se enquadra no desconto Alumni Data"*.

A EDEPAR, com fulcro no art. 3°, I, da Resolução DPG n.° 522/2024[1], concluiu pela pertinência da capacitação proposta. Em sequência, a Coordenadoria de Contratações, após diligências interdepartamentais, incluiu o *Termo de Referência Preliminar*, o qual indicou que a contratação deve se dar por *inexigibilidade de licitação*, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "*f*", da Lei n.º 14.133/2021.

Em despacho seguinte, a então Coordenadoria-Geral de Administração indicou que com o objetivo de "otimizar os recursos da Administração Pública, a Coordenadoria estabeleceu contato com a empresa promotora do Fórum, com o intuito de negociar um desconto adicional sobre a inscrição do Alumni Data, o que resultou em uma redução de 10% (dez por cento) no valor. Assim, o ingresso final custará R$ 839,30 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme evidenciado no e-mail anexo a esta manifestação". Ademais, documentos comprobatórios da notória especialização e do referido desconto concedido foram juntados.

Em seguida, consta, ainda, a informação que atesta a disponibilidade orçamentária, a declaração de despesa e a nota de reserva. Por fim, a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite – Parecer Jurídico n.º 252/2024 (0014017).

Assim, vindo o processo a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme delegação da Resolução DPG n.º 522/2024, examino detidamente os fatos e

fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

1.

DOS FATOS QUE FUNDAMENTAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

A priori, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento. Depreende-se dos autos a vontade institucional de capacitar a servidora Sarah Gomes Sakamoto, assessora do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da DPE-PR, por meio de custeio de inscrição para participação no fórum anual especializado em privacidade e proteção de dados com justiça social - *Data Privacy Global Conference* (DPGC) - que será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo.

Em específico, ressalta-se a seguinte descrição: "O *Data Privacy Global Conference* (DPGC) é um fórum anual especializado em privacidade e proteção de dados com justiça social, abordando uma visão multidisciplinar acerca da temática, que inclui a participação de diversos profissionais no evento, tais como ativistas de direitos digitais, gestores, pesquisadores, advogados, profissionais de segurança da informação, membros de órgãos reguladores, ministros e seus assessores".

Inclusive, segundo consta no Estudo Técnico Preliminar: *"a participação da servidora no último evento trouxe diversos benefícios para a instituição, dentre eles, o fortalecimento das relações interinstitucionais que possibilitaram o convite e participação de convidados externos em palestras no projeto I Ciclo de Palestras de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, além de obtenção de conteúdo atualizado acerca das discussões no âmbito de justiça social e novas tecnologias envolvendo proteção de dados pessoais. Com a participação da servidora na próxima edição do evento, pretende-se dar continuidade ao processo de atualização e especialização da parte técnica da DPE-PR"*.

O Estudo Técnico Preliminar (0006404) e o Termo de Referência (0012736) reúnem a caracterização da forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral checar se a presença dos requisitos formais e materiais autoriza, pelos termos da legislação vigente, a continuidade do procedimento.

2.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Da hipótese de contratação direta por inexigibilidade da licitação.

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Compreendo que o Parecer Jurídico n.º 252/2024, exarado pela Coordenadoria Jurídica, avalia corretamente os elementos do processo, razão pela qual o acolho na sua integralidade.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação tecnicamente não retratam propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição[2]. Para os casos, haveria impossibilidade de competição fática (quantitativa – como no caso de fornecedor exclusivo) ou jurídica (qualitativa – como no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza proeminentemente intelectual).

Em específico, o artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 aponta essas situações. Em sua essência, o dispositivo mantém a previsão anterior da Lei n.º 8666/1993, com alguns ajustes redacionais:

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> **III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)
>
> **f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
>
> (...)

Desse modo, infere-se que, para a configuração da hipótese de inexigibilidade do inciso III do artigo 74, é necessária a presença concomitante de dois requisitos,

a saber: ***i)*** **o serviço deve ser técnico**; e ***ii)*** **profissional/empresa deve ser qualificado como possuidor de notória especialização**.

A doutrina, ainda que com discussões recentes sobre, mantém recomendação de que para as situações de inexigibilidade listadas no inc. III do artigo 74, a atenção ao elemento **singularidade** ainda seja mantida, pois, no seu viés conceitual, seria elementar à própria hipótese[3]. Marçal Justen Filho bem esclarece que o conteúdo da singularidade se refere à *excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita* e à *impossibilidade de sua execução por parte de um "profissional especializado padrão"*[4]. Portanto, embora não expressamente referida pela lei, essa característica é de grande valia na conceituação da hipótese e auxilia a Administração a descrever o objeto da sua contratação.

Quanto ao primeiro requisito, o de **serviço técnico**, a própria legislação elenca, nas alíneas do dispositivo legal, os serviços que considera como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Na alínea "f" vem contemplada a hipótese ora em análise, qual seja, ***treinamento e aperfeiçoamento de pessoal***, constituindo-se este elemento, *in casu,* em evento que "reunirá em um fórum especializado diversos profissionais do ecossistema regulatório nacional, regional e mundial sobre privacidade e proteção de dados pessoais em conexão com justiça social, além de importantes debates na temática" (Memorando nº 004/2024/EPD/DPPR).

Quanto ao segundo requisito, o § 3º do citado artigo 74 traz expressamente o conceito de **notório especialista**, qual seja, o profissional ou a empresa que apresenta algum atributo que permite ao gestor concluir que se trata da melhor opção para a plena satisfação do objeto. No caso dos autos, o *Data Privacy Global Conference* (DPGC) representa evento único, que ocorrerá em sua 3ª edição, indicando as seguintes características: "A Data Privacy Brasil reúne especialistas, acadêmicos e formuladores de políticas para explorar caminhos na construção das soluções tecnológicas que irão definir desde como políticas públicas serão feitas pelos próximos anos até quais habilidades profissionais são essenciais de serem desenvolvidas para navegar por esse complexo ecossistema. Nosso objetivo é claro: garantir que a inovação tecnológica esteja alinhada com os valores fundamentais da sociedade, promovendo a justiça social e protegendo os direitos individuais e coletivos".

Além disso, dos documentos que constam nos autos, também se extrai que: "Em 2024, a DPGC é também um vetor de influência para o G20, que possui a inédita presidência do Brasil neste ano. A Data Privacy Brasil é co-secretária da Força Tarefa de Transformação Digital Inclusiva do T20, grupo de think tanks que promove ideias inovadoras para políticas públicas. Partindo desse lugar e desse conjunto de responsabilidades, a DPGC 2024 possui ainda mais importância como farol de ideias para formuladores de políticas públicas e reguladores no futuro".

Assim, verifico que a hipótese do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 se encontra efetivamente caracterizada.

2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por inexigibilidade da licitação, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. Dispõe a regra:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> **VI** - razão da escolha do contratado;
>
> **VII** - justificativa de preço;
>
> **VIII** - autorização da autoridade competente.
>
> **Parágrafo único**. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o ***Documento de Formalização da Demanda*** se encontra contido no mov. 7 e foi aprovado pelo Comitê de Contratações (mov. 11). O ***Estudo Técnico Preliminar*** foi desenvolvido pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações, tendo sido, em sequência, aprovado. Já o ***Termo de Referência*** igualmente teve atenção interdepartamental e foi também aprovado, por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais, sendo sua versão final juntada no doc. SEI 0012736.

A ***estimativa de despesa*** (art. 72, II) foi devidamente calculada pelo setor competente, de modo que houve, inclusive, desconto após negociação da então Coordenadoria-

Geral de Administração, sendo que o ingresso final custará R$ 839,30 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

O ***parecer jurídico*** (art. 72, III) se encontra acostado no doc. SEI 0014017 e conclui que "*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação*.".

Sobre a ***compatibilidade da previsão de recursos orçamentários*** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que, conforme Informação Nº 439/2024/DOF/ORÇM, do Diretor de Orçamento e Finanças, atestou-se "a disponibilidade orçamentária do exercício 2024 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC)". Assim, foram reunidos a indicação orçamentária, a declaração do Ordenador de Despesas de Despesas e a nota de reserva.

Quanto ao preenchimento dos ***requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária*** (art. 72, V) foram juntados aos autos os comprovantes de cumprimento das exigências de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como atestado não haver impedimentos à contratação – certidões contidas no doc. SEI 0012770.

Sobre a ***razão da escolha do contratado*** (art. 72, VI), esta é elementar à própria inexigibilidade ora em análise, estando seus elementos já supra avaliados.

Já no que se refere à ***justificativa de preço*** (art. 72, VII), a então Coordenadoria-Geral de Administração justificou que houve negociação direta com a empresa *Data Privacy Ensino Ltda.* e que, além da servidora ser beneficiária do desconto *Alumni Data*, houve a concessão de uma redução adicional de 10% no valor da inscrição. Assim, atestou-se vantajosidade na contratação.

Por fim, ***a autorização da autoridade competente*** (art. 72, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

Em adição ao cotejo processual, replico o destaque do parecer jurídico quanto ao instrumento jurídico que regerá a contratação. Conforme autorizado pela Resolução DPG n° 375/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro ***instrumento hábil*** (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) a registrar a relação estabelecida.

Assim sendo, concluo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de devidamente instruir esta inexigibilidade de licitação.

3. CONCLUSÃO

Por derradeiro, infiro que estão presentes os requisitos legais e

regulamentares e entendo como oportuno e conveniente que se confira prosseguimento à presente contratação.

Assim, **autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação para fins de contratação de uma (01) inscrição para a participação de servidora da DPE-PR no evento "Data Privacy Global Conference", promovido pela *Data Privacy Ensino Ltda.*, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução DPG n.º 375/2023**, conforme as seguintes especificações[5] :

GRUPO 1						
ITEM	SERVIÇO	CÓDIGO CATSER	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços, Inscrição para Evento, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	21172	1	Inscrição	R$ 839,30	R$ 839,30
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 1						R$ 839,30

Por conseguinte, determino, **com prioridade**:

a.

Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação;

b.

Publique-se o Termo de Inexigibilidade no Diário Eletrônico da DPE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

c.

Disponibilizem-se os documentos da fase interna no Portal da Transparência desta instituição;

d.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenadoria de Orçamento para providências;

e.

Em seguida, tramite-se à Coordenadoria de Contratações para prosseguimento do feito.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública Geral

_____

[1] Resolução DPG nº 522/2024: Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: (...) III – Autorizar e decidir sobre a contratação direta mediante dispensa de licitação e/ou inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis; (...).
[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. Curso de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/. Acesso em: 22 ago. 2024. p.428.
[3] "Em verdade, o art. 74, III, da Lei 14.133/2021 não exige expressamente a singularidade do serviço, tal como ocorria no regime jurídico anterior, o que pode gerar dúvidas sobre a interpretação da referida hipótese de inexigibilidade. A interpretação literal do art. 74, III, da Lei 14.133/2021 afastaria a singularidade do serviço técnico como requisito para caracterização da inexigibilidade. Contudo, tem havido divergência na interpretação do citado dispositivo legal. Em nossa opinião, a ausência da menção à natureza singular do serviço técnico não deve acarretar o afastamento da exigência, uma vez que a própria necessidade de demonstração da inviabilidade de competição para caracterização da inexigibilidade revelaria a inafastabilidade do requisito da singularidade do serviço na contratação sem licitação." OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. Curso de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/. Acesso em: 22 ago. 2024. P. 430.
[4] FILHO, Marçal J. Curso de Direito Administrativo. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024. Acesso em: 22 ago. 2024. p. 280.
[5] Valores apresentados pela então Coordenadoria-Geral de Administração (doc. SEI 0012770): "Assim, o ingresso final custará R$ 839,30 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme evidenciado no e-mail anexo a esta manifestação

Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**, **Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 13/11/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0015781** e o código CRC **0DDA6FF8**.

8) Termo de inexigibilidade

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - https://www.defensoriapublica.pr.def.br/

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 009/2024
PROCEDIMENTO SEI N.º 24.0.000000725-7

OBJETO: Contratação de uma (1) inscrição para a servidora Sarah Gomes Sakamoto, lotada na Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), para participação no evento Data Privacy Global Conference (DPGC) 2024, que será realizado nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo.

CONTRATADA: DATA PRIVACY ENSINO LTDA.

CNPJ: 30.809.465/0001-59

PREÇO: o valor total da contratação é de R$ 839,30 (oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), relativo 01 (uma) inscrição, com o desconto *Alumni Data,* mais redução de 10% (dez por cento) do valor, conforme negociação com a contratada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de capacitar e atualizar os servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná sobre as diretrizes e práticas emergentes relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais. Concomitantemente, trata-se de oportunidade única de interação com especialistas e reguladores de diferentes partes do mundo, permitindo o aprofundamento do conhecimento em áreas críticas, como cibersegurança, regulação de inteligência artificial e integridade informacional. Além disso, destaca-se que esse evento é um dos principais fóruns sobre políticas públicas e práticas de regulação de novas tecnologias digitais no Brasil, sendo ministrado por uma empresa de notória especialização.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK

Primeira Subdefensora Pública-Geral

Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**, **Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 18/11/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0017318** e o código CRC **86F758DB**.